Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Republicado por Incorreção

UF: Estado do Paraná

Página 1 de 1

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	50.819,00	50.819,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.819,00	50.819,00
IMOBILIZADO	50.819,00	50.819,00	RESULTADOS ACUMULADOS	50.819,00	50.819,00
TOTAL	50.819,00	50.819,00	TOTAL	50.819,00	50.819,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	50.819,00	50.819,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	50.819,00	50.819,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	50.819,00	50.819,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	$0,00	$0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	$0,00	$0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	$0,00	$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	$0,00	$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	$0,00	$0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	$0,00	$0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	$0,00	$0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	$0,00	$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	$0,00	$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	$0,00	$0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	3.893.003,59	2.380.464,86
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(3.893.003,59)	(2.380.464,86)
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

JOSÉ CARLOS LEAL
Tec. Contabil
CRC/PR 037.907/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº 094/2019
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2019, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 907/2018 – LOA-2019 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.103	* 000	Manutenção das Ativid. do Gabinete do Secretário	3.3.90.91.00	2.500,00
03	007	12.361.1013.2.143	* 101	Manut. das Ativ. do FUNDEB – Ensino Fundamental	3.1.90.13.00	6.500,00
TOTAL		9.000,00				

* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
* 101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente;
Art. 2º - Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.103	* 000	Manutenção das Ativid. do Gabinete do Secretário	3.3.90.35.00	2.500,00
03	007	12.361.1013.2.143	* 101	Manut. das Ativ. do FUNDEB – Ensino Fundamental	3.1.90.11.00	6.500,00
TOTAL		9.000,00				

* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
* 101 – FUNDEB 60% - Exercício Corrente;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 22 de Agosto de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
02/07/2019	AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	1.790,12
02/07/2019	FNS - SAMU 192	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	21.919,00
02/07/2019	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	2.085,88
02/07/2019	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	728,83
02/07/2019	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	3.562,50
02/07/2019	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	187,50
02/07/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	4.754,87
02/07/2019	CONVEIO FEDERAL - READEQUAÇÃO DE AVENIDAS 2015	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Receita	157.476,07
03/07/2019	FNS - PAB VARIÁVEL	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	38.197,60
03/07/2019	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	8.750,00
03/07/2019	FNS - PAB FIXO	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	9.954,00
03/07/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	12.363,64
04/07/2019	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	2.829,80
05/07/2019	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	1.944,00
09/07/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.641,30
09/07/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de ju	393.284,89
10/07/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	519,42
10/07/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-103,88
10/07/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	23.742,30
10/07/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	251.677,76
10/07/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-50.335,54
15/07/2019	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	11.486,83
16/07/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	10.117,91
17/07/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990	60,82
17/07/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	41.758,67
19/07/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	4.128,35
19/07/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	90.629,45
19/07/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-18.125,89
23/07/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.906,80
24/07/2019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	1.430,00
24/07/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.719,47
24/07/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	13.767,19
25/07/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	143,15
30/07/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	24,65
30/07/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-4,93
30/07/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	15.132,07

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
30/07/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	251.168,59
30/07/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-50.233,71
31/07/2019	AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	1.790,12
31/07/2019	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal - Receita	561.886,00
31/07/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	14.810,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 081, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Tapejara, para o Exercício de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2081 de 15 de Agosto de 2019.
DECRETA
Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar e de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Tapejara, para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Tapejara, para o exercício de 2019, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), destinados a ocorrer com a despesa classificada no projeto e elemento a seguir discriminado:
a) 07.001.15.452.0043.1.002 - 4.4.90.51.00.00 - Pavimentação, Recapeamento de Vias e Obras Complementares.
Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Tapejara, para o exercício de 2019, um crédito adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:
a) 09.001.22.661.0015.1.102 - 4.4.90.52.00.00 - Aquisição de Terreno para Área Industrial
Art. 4º Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar e do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.080/2019.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de agosto de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019
DATA CONTRATO: 22 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUARIOS AMBIENTAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.342.294/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO DONISETE BAGÃO, Administrador, portador do RG/CI nº 2.032.183-0-PR e no CPF/MF nº 279.433.809-91, com endereço à RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, , CENTRO - 87.550-000, Altônia - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA PARA A CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO DO TCE/PR
AVISO DE LICITACÁO
PREGÃO PRESENCIAL N* 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS ATRAVÉS DA FARMACIA MUNICIPAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA TODA POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM TRATAMENTO DE SAUDE CONTÍNUO DE FORMA PREVENTIVA E CURATIVA E DEMANDA JUDICIAL MEDIANTE RECEITA MÉDICA, ATENDENDO TAMBEM O CONSUMO EM TODAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS DE TAPEJARA/ PR - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/09/2019, ás 08h30min INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Centro. CEP 87430-000, em Tapejara/PR, pelo telefone 44-3677-1222, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tapejara.pr.gov.br. ou através do e-mail licitacao@Tapejara.pr.gov.br. Tapejara 22 de agosto de 2019. José Alexandre Soave - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 24/2019, Processo Administrativo nº 157/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA PARA A CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o qual teve como vencedora a Empresa:
Fornecedor Itens Vencedores
1236857 - NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUARIOS AMBIENTAIS LTDA 1
Terra Roxa, 22 de agosto de 2019.
Presidente Comissão Permanente
PAULO CESAR FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
- PORTARIA 001/2019
Cancelamento de Pensão Vitalícia
O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
CANCELAR: A Pensão Vitalicia da Srª MADALENA MARIA BUENO, brasileira, Viúva residente neste município, portadora do RG sob n° 9.825.134-0/ SSP/PR e inscrita
No CPF-sob nº 527.131.139-20, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito
Nº 084939 01 55 2019 4 00020 250 0006982 61 de 21 de Agosto de 2019.
Registre-se
Anote-se
Publique-se
Xambrê 22 de Agosto de 2019
JOSE LUIZ BRANCO
-Presidente do PREVIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
D E C R E T O Nº 276/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar do dia 22 de Agosto de 2019, a servidora VANESSA DA FONSECA FERNANDES, CPF. nº 059.201.199-26, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 058/2019 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 058/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Agosto de 2019.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA, RG. nº 8.988.877-8 e C.P.F. nº 358.723.758-16.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Edital nº 078/2018.
VALOR INICIAL: R$ 2.557,74 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 16/08/2019 com término em 16/08/2020.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 059/2019 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 059/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Agosto de 2019.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ELAINE KATIANI SILVA, RG. nº 9.194.232-1 e C.P.F. nº 053.814.339-80.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Edital nº 078/2018.
VALOR INICIAL: R$ 2.557,74 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 12/08/2019 com término em 20/12/2019
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 060/2019 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 060/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Agosto de 2019.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDETE DA SILVA FIAUX POMINI, RG. nº 12.686.129-0 e C.P.F. nº 850.731.569-00.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Edital nº 078/2018.
VALOR INICIAL: R$ 2.557,74 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 13/08/2019 com término em 20/12/2019
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1107/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 16 de Agosto de 2019, a Sra. VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA, CPF. nº 358.723.758-16, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Edital 078/2018, homologado através do Edital nº 088/2018, convocada através do Edital n° 062/2019, do dia 06/08/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/08/2019, para atuar no Centro de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1108/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 16 de Agosto de 2019, a servidora VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA, CPF nº 358.723.758-16, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (40h), no Centro de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1109/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 12 de Agosto de 2019, a servidora ELIANE KATIANI SILVA, CPF nº053.814.339-80, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (40h), no Centro de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1110/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 12 de Agosto de 2019, a Sra. ELAINE KATIANI SILVA, CPF. nº 053.814.339-80, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Edital 078/2018, homologado através do Edital nº 088/2018, convocada através do Edital n° 065/2019, do dia 08/08/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/08/2019, para atuar no Centro de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1111/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 13 de Agosto de 2019, a servidora CLAUDETE DA SILVA FIAUX POMINI, CPF nº 850.731.569-00, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (40h), no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1112/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 13 de Agosto de 2019, a Sra. CLAUDETE DA SILVA FIAUX POMINI, CPF. nº 850.731.569-00, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Edital 078/2018, homologado através do Edital nº 088/2018, convocada através do Edital n° 064/2019, do dia 08/08/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/08/2019, para atuar no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 359
De 22 de agosto de 2019
REVOGA A PORTARIA N.º 2883/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
REVOGAR em 23/08/2019, a Portaria n.º 2883, de 31/03/2019, que disponibilizou para prestar serviços na Delegacia de Polícia deste Município de Douradina/PR a servidora FABIANA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino, portadora do CPF-285.113.388-88 e do RG-34.797.748-0-SSP/SP.
DETERMINAR sua lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR – Divisão de Esportes, onde a servidora deverá se apresentar em 26/08/2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (22/08/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 360
De 22 de agosto de 2019
REVOGA A PORTARIA N.º 33/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
REVOGAR em 30/08/2019, a Portaria n.º 33, de 02/02/2018, que disponibilizou para prestar serviços na EMATER/PR, o servidor JOSÉ DONIZETH MARTIM, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração, portador do CPF-695.490.289-68 e do RG-4.546.258-7-SSP/PR.
DETERMINAR sua lotação na Secretaria de Finanças do Município de Douradina-PR, onde o servidor deverá se apresentar em 02/09/2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (22/08/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de agosto de 2019.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PEDREIRA DO TREVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.098.623/0003-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEFERSON ANGELO TONDO, Administrador, portador do RG/CI nº 59325124 e no CPF/MF nº 828.815.109-49, com endereço à RODOVIA BR 163, Km 316, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PEDRA BRITADA PARA QUE SEJAM EXECUTADOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, EXECUÇÃO E REPAROS DIVERSOS EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela entrega do objeto, ao ORGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNIC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

LEI COMPLEMENTAR Nº 06 de 22 de agosto de 2019
SÚMULA: Dispõe sobre a estrutura de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas concedidas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, revoga as disposições da Lei Complementar nº 24/2018 e Lei Complementar nº 003/2019 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
Art. 1º - A Função Gratificada será aplicada aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou de emprego público e os Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Art. 3º - Direção e chefia pressupõe a posição de comando, pressupõem competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores ou a algum órgão público (setor, unidade, área, departamento, divisão, grupamento, turma, seção, equipe). Direção está relacionada ao nível estratégico da organização e o cargo de chefia atua no nível tático e operacional.
Art. 4º - A função de assessoramento diz respeito ao exercício de atribuições de auxílio, quando, para o seu desempenho, for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado, e deverá ser observada a compatibilidade da formação ou experiência profissional ou a habilidade com as atividades a serem desenvolvidas.
Art. 5º - Os cargos em comissão e função gratificada são providos através de livre escolha do(a) Chefe do Poder Executivo, por pessoas que reúnam as condições e competências necessárias para as funções a serem exercidas.
Art. 6º - Aos servidores investidos em cargo ou função pública de provimento efetivo ou emprego público, deverão ser reservados o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de vagas.
Art. 7º - A função gratificada é atribuída a um servidor efetivo, que já pertence aos quadros da Administração, não modificando, então, a estrutura organizacional da Administração Pública, sendo o servidor de cargo público/efetivo ou de emprego público.
Art. 8º - O desempenho de Função Gratificada exigirá do servidor ou do empregado, integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, não fazendo jus ao recebimento de adicional de hora-extra ou qualquer outra gratificação.
Art. 9º - A designação para função gratificada vigora a partir da data da publicação do respectivo ato, competindo à autoridade a que se subordinará o funcionário designado dar-lhe exercício imediato.
Art. 10 - As gratificações perdurarão pelo período em que o servidor ou empregado estiver no exercício da respectiva função, não se incorporando ao seu vencimento ou salário, a qualquer título.
Art. 11 - O servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público que for designado em função gratificada poderá fazer a opção entre os vencimentos da nomeação da Função Gratificada ou o valor correspondente aos vencimentos próprios.
Parágrafo único - Será atribuída a função gratificada - FG o valor correspondente a 100% (cem por cento) do salário do CC, conforme ANEXO I desta Lei.
Art. 12 - Os valores das gratificações serão reajustados, sem distinção de índices, por ocasião do reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
Art. 13 - O servidor público nomeado em função gratificada não poderá usufruir da progressão horizontal e vertical enquanto permanecer na função. Todas as progressões de direito serão atribuídas ao servidor quando destituído da nomeação.
Art. 14 - O servidor em estágio probatório poderá ser nomeado em função gratificada, ficando suspenso o estágio probatório quando a função não corresponder ao cargo do concurso.
Art. 15 - O servidor de cargo efetivo nomeado com função gratificada deverá continuar vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Art. 16 - É garantida à servidora pública gestante detentora de cargo em comissão a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.
Art. 17 - É vedada a criação de cargos em comissão para o exercício de atribuições técnicas-operacionais ou burocráticas, exceto quando o exercício dessa atividade exigir vínculo de confiança pessoal com o servidor nomeado.
Art. 18 - Não se aplica a compulsoriedade de aposentação prevista nas regras do artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal aos servidores que ocupem cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Art. 19 - É vedado:
I - A cessão do servidor ocupante de cargo comissionado a outro órgão caso configurada desvinculação hierárquica da autoridade nomeante;
II - A acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão;
III - O recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - A remuneração a título de hora extra ou qualquer outra gratificação aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
V - A nomeação do cargo de Controlador Interno em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;
VI - O pagamento de adicional de assiduidade e de adicional por tempo de serviço aos cargos em comissão;
VII - Nomeação de cargos de provimento em comissão com atribuições típicas de cargos de provimento efetivo, ou seja, que trate de atividades de natureza operacional, administrativa, técnica ou científica de caráter perene no âmbito da administração pública;
VIII - A remuneração dos funcionários efetivos com função gratificada não poderá ultrapassar o valor do subsídio do Prefeito.
Art. 20 - Os anexos que fazem parte integrante desta Lei:
- Anexo I - Dos cargos em comissão e função gratificada
- Anexo II - Das atribuições das funções
- Anexo III – Da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste-PR
- Anexo IV – Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro
Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei Complementar nº 24/2018 e Lei Complementar nº 3/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
ANEXO I
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO	VAGAS	VALOR	
PROCURADOR	1	6.472,86	
SECRETÁRIO	9	6.472,86	
CONTROLADOR INTERNO	1	5.124,86	
ASSESSOR TÉCNICO PROFISSIONAL	3		4.492,57
DIRETOR	2	3.700,93	
CHEFE DEPARTAMENTO	15	3.346,12	
ASSESSOR GERAL	9	3.234,50	
CHEFE DE SETOR	6	2.909,14	
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	2.643,53	
COORDENADOR DE PROGRAMAS	6		2.520,90
ASSISTENTE	3	2.909,14	
ASSESSOR TÉCNICO	7	2.424,26	
ASSESSOR ADJUNTO	2	2.101,01	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	3		1.971,47
OUVIDOR MUNICIPAL	1	1.939,40	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	6		1.535,06
TOTAL	75		

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA
01. Procurador Jurídico
Requisitos: Graduação em Direito e registro no conselho da categoria.
Descrição sintética: chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Procuradoria Geral do Município.
Descrição analítica:
I - Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que forem liquidadas nos prazos legais;
II - Redigir projetos de leis, justificativas de votos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
III - Atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando for o caso;
IV - Dar suporte aos Processos licitatórios;
V - Representar o município em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;
VI - Avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo do Departamento de Recursos Humanos e demais setores;
VII - Receber citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada;
VIII - Autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse, quando autorizado pelo Prefeito;
IX - Assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
X - Exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Assessores Jurídicos nos processos administrativos que tramitem pela Procuradoria Geral do Município;
XI - Propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura, de procedimentos judiciais que visem à declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;
XII - Requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal;
XIII - Dar parecer pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens e demais assuntos pertinentes aos direitos dos servidores;
XIV - Requerer ao Prefeito a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por servidores da Procuradoria;
XV - Determinar o registro de elogios funcionais aos servidores lotados na Procuradoria;
XVI - Baixar atos, normas, diretrizes e orientações normativas necessárias à execução, plena das funções instituídas pelo Executivo Municipal;
XVII - Despachar diretamente com Prefeito;
XVIII - Representar o Prefeito-Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado;
XIX - Representar a Procuradora Geral do Município nos convênios, contratos e acordos de seu interesse;
XX - Representar a autoridade competente sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais frente a Constituição Estadual, por determinação do Prefeito Municipal;
XXI - Revisar e ratificar pareceres exarados pelos assessores;
XXII - Delegar atribuições aos Assessores respeitadas as atribuições de cada cargo;
XXIII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo;
XXIV - Atender o público interno e externo;
XXV - Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
XXVI - Elaborar Leis, Decretos, Pareceres conforme solicitações das Secretarias Municipais aprovadas pelo Prefeito;
XXVII - Acompanhar os documentos do Executivo Municipal (desde a data de protocolo até o retorno) encaminhados à Câmara Municipal;
XXVIII - Desempenhar outras atividades correlatas.
02. Secretário Municipal
Requisitos: Segundo grau completo, possuir habilidades como liderança, comprometimento, proatividade e demais características para a função de gestor.
Descrição sintética: chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal.
Descrição analítica:
I - Apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;
II - Chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
III - Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular;
IV - Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminha-la à unidade administrativa competente decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
V - Fiscalizar os serviços a seu encargo;
VI - Solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;
VII - Observar e cumprir leis, decretos e regulamentos;
VIII - Elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular;
IX - Determinar a escala de férias;
X - Responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria;
XI - Realizar a avaliação do estagio probatório dos servidores da Secretaria;
XII - Coordenar projetos;
XIII - Representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município;
XIV - Procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos;
XV - Estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos;
XVI - Promover atualização das normas internas;
XVII - Atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;
XVIII - Zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria;
XIX - Imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça;
XX - Promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior;
XXI - Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma;
XXII - Atender ao público em geral;
XXIII - Desempenhar outras atividades correlatas.
03. Secretário Municipal de Gabinete:
Descrição sintética: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito.
Descrição analítica:
I - Preparar as correspondências a ser expedida pelo Prefeito;
II - Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
III - Manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas;
IV - Controlar o uso de veículo que atendem o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Gabinete;
V - Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de lei, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
VI - Assessorar o Governo Municipal em sua representação política perante o Poder Legislativo;
VII - Receber, acompanhar e responder as indicações e requerimentos oriundos do Poder Legislativo nos prazos fixados;
VIII - Realizar atendimento aos parlamentares e seus assessores;
IX - Acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse municipal;
X - Organizar, coordenar e acompanhar os leilões dos patrimônios municipais;
XI - Coordenar os serviços do Instituto de Identificação de Cruzeiro do Oeste/Junta Militar e do Bombeiro Municipal;
XII - Coordenar os Programas Especiais;
XIII - Assistir o Prefeito em assuntos de ordem política nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
XIV - Coordenar o relacionamento com a sociedade civil organizada e os conselhos comunitários;
XV - Coordenar a assessoria de imprensa e de relações públicas;
XVI - Zelar pelo cumprimento das normas do cerimonial;
XVII - Receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município;
XVIII - Coordenar as atividades do Departamento de Indústria e Comércio;
XIX - Executar as atividades de divulgação das vantagens oferecidas pelo Município à instalação de indústria e estabelecimentos comerciais;
XX - Manter um cadastro atualizado das empresas existentes, bem como as de futura instalação, especificando o seu ramo de atividade, estabelecendo assim um sistema de divulgação sobre o que produz e o que se pode produzir em Cruzeiro do Oeste;
XXI - Incentivar a expansão dos estabelecimentos industriais e comerciais do Município já existentes; prestando informações e assistências necessárias;
XXII - Realizar a avaliação de projetos econômico-financeiros das empresas que requeiram fluir as vantagens oferecidas pelo Município;
XXIII - Acompanhar, fiscalizar e executar ações referentes à capela mortuária juntamente com a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;
XXIV - Promover a realização de estudos e implantação de sistemas de incentivos diretos e indiretos à industrialização, criados pela Prefeitura ou pela Câmara Municipal;
XXV - Promover estudos indicando as áreas a serem desapropriadas pelo Município;
XXVI - Participar ativamente no tocante à instalação de novas indústrias, bem como na expansão da indústria hoteleira e do turismo no Município e na região de Cruzeiro do Oeste;
XXVII - Realizar reuniões com empresários com a finalidade de discutir problemas e formular diretrizes, proporcionando maiores condições no Departamento da Indústria e do Comércio;
XXVIII - Coordenar-se com as atividades vinculadas à região que tenha por objetivo a definição das metas e objetivos a serem alcançados em termos de desenvolvimento econômico na região de Cruzeiro do Oeste;
XXIX - Controlar os veículos do gabinete;
XXX - Manter o cadastro ou cópia de todos os Conselhos Municipais existentes;
XXXI - Manter cópia dos convênios ou outros instrumentos que a administração firmar com os Governos Federal e Estadual e a iniciativa privada;
XXXII - Desempenhar outras atividades correlatas.
04. Secretário Municipal de Administração:
I - Exercer as atividades de recrutamento, concurso, seleção, treinamento, controle, admissão de servidor e demais atividades de pessoal;
II - Executar as atividades de anotação, registro, controles funcionais e demais atividades de recursos humanos de padronização;
III - Executar serviços de perícia médica, de higiene e de segurança do trabalho conjunto com as demais Secretarias;
IV - Dirigir a execução das políticas de patrimônio em sistemas de informação juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças;
V - Promover a execução dos serviços de modernização administrativa e informática junto aos órgãos da Prefeitura;
VI - Orientar os serviços de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura;
VII - Desenvolver outras atividades correlatas.
05. Secretário Municipal de Finanças:
I - Executar a política financeira do Município;
II - Exercer as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município; do processamento das despesas;
IV - A contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
V - A Colaboração no feito do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias;
VI - Fiscalizar e fazer a tomada de contas do órgão de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores;
VII - O assessoramento geral em assuntos econômico-financeiro;
VIII - A padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura;
IX - Dirigir a execução das políticas de patrimônio em sistemas de informação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração;
X - Coordenar as atividades da Previdência Própria Municipal;
XI - Coordenar os contratos de compras, serviços e obras, como também o processo licitatório advindo de tais contratos;
XII - Executar, fiscalizar e estabelecer ações pertinentes ao cemitério municipal;
XIII - Cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIV - Elaborar da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, de acordo com o Plano Plurianual - PPA, juntamente com a Secretaria de Planejamento;
XV - Orientação, execução e prestações de conta dos recursos provenientes do Governo Federal e Estadual bem como Convênios Específicos e outros;
XVI - Acompanhamento dos saldos orçamentários das contas correntes das Secretarias Municipais;
XVII - Acompanhar as licitações procurando agilizar e garantir qualidade dos materiais adquiridos;
XVIII - Administrar os recursos transferidos ao município para aplicação em programas;
XIX - Controlar os contratos de compras, obras, serviços e locações;
XX - Desenvolver outras atividades correlatas.
06. Secretário Municipal de Planejamento:
I - Elaborar ou promover a elaboração dos planos do Governo Municipal;
II - Coordenar a elaboração das propostas de planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, adequando os recursos aos objetivos e metas da política municipal de desenvolvimento econômico e social;
III - Estabelecer fluxos permanentes de informação entre os diversos órgãos objetivando facilitar os processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais;
IV - A promoção de estudos visando à administração de recursos internos e externos, para implantação de seus projetos e programas;
V - A política de desenvolvimento urbano no município e a assistência técnica no levantamento de suas necessidades;
VI - Controlar a execução física e financeira dos planos municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VII - Controlar e realizar manutenção preventiva dos prédios públicos municipais em geral;
VIII - Elaborar projetos e orçamentos de obras novas, de consertos, melhorias, etc.;
IX - Acompanhar e fiscalizar as obras de reparação necessárias aos prédios, e as reformulações pretendidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
X - Realizar estudos e emitir pareceres técnicos;
XI - Avaliar equipamentos e instalações dos prédios públicos em geral;
XII - Colaborar na elaboração do orçamento-programa e plurianual de investimentos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
XIII - Desenvolver outras atividades correlatas.
07. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:
I - Executar os projetos referentes à construção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
II - A construção e conservação dos parques, praças e jardinagens públicas, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
III - A pavimentação e abertura de novas ruas e logradouros públicos;
IV - Administrar os serviços industriais mantidos pelo Município;
V - Administrar os serviços de garagem e oficinas;
VI - Executar as atividades relativas à prestação e manutenção dos serviços públicos locais, tais como limpeza pública, cemitérios, mercados, capela mortuária, feiras livres e iluminação pública;
VII - Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;
VIII - A manutenção da frota de veículos e do equipamento de uso geral da administração bem como seu controle, distribuição e conservação;
IX - Administrar o controle de combustíveis das Secretarias Municipais;
X - Desenvolver outras atividades correlatas.
08. Secretário Municipal de Saúde:
I - Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
II - Fiscalizar as condições de saneamento básico do Município;
III - Administrar as unidades de saúde existentes no Município promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorros imediatos;
IV - Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária;
V - Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em caso de surtos epidêmicos;
VI - Elaborar programas de saúde ao trabalhador de baixa renda, desempregados, indigente, menor carente e idosos;
VII - Coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à Saúde pública;
VIII - Promover o atendimento humanizado;
IX - Promover o atendimento com agendamento e hora marcada quando possível;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas.
09. Secretário Municipal de Assistência Social:
I - Coordenação geral do sistema municipal de assistência social;
II - Cofinanciamento da política de assistência social;
III - Formulação da política municipal de assistência social;
IV - Execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
V - Organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;
VI - Execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
VII - Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais, a serem utilizados;
VIII - Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local;
IX - Definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;
X - Articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social;
XI - Coordenação do sistema nacional de informação, no seu âmbito de atuação;
XII - Coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito;
XIII - Elaboração do relatório de gestão;
XIV - Elaboração do plano municipal de assistência social;
XV - Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de todas as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal;
XVI - Desenvolvimento de programa de qualificação de recursos humanos para a área de assistência social;
XVII - Controle e fiscalização dos serviços prestados por todas as entidades beneficentes na área de educação, da saúde e da assistência social, cujos recursos são oriundos das imunidades e renúncias fiscais por parte do governo, conforme leis nº 8812, de 24 de setembro de 1991, e 9732, de 11 de dezembro de 1998 e suas regulamentações;
XVIII - As atividades assistenciais e a implantação e o desenvolvimento das políticas sociais que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do município;
XIX - Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidas pelo governo municipal;
XX - Incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação;
XXI - Desenvolver outras atividades correlatas.
10. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte:
I - A execução, supervisão e controle das atividades relativas à educação no Município;
II - A instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
III - A coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação;
IV - A elaboração e execução do Plano Municipal de Educação;
V - A melhoria da qualidade do ensino;
VI - A assistência e amparo aos estudantes carentes;
VII - A manutenção dos programas da alimentação escolar;
VIII - A Organização, manutenção e supervisão da Biblioteca Pública Municipal;
IX - A coordenação das atividades dos órgãos culturais do Município, segundo normas dos Sistemas Federal e Estadual;
X - A elaboração e execução do Plano Municipal de Cultura e Turismo;
XII - Promover e divulgar os recursos turísticos e os calendários de festividades típicas e regionais do Município;
XIII - Executar planos e programas de fomento ao turismo;
XIV - A execução, supervisão e controle das atividades relativas ao esporte e lazer no Município;
XV - A manutenção dos programas da prática esportiva no Município;
XVI - As atividades relativas à recreação, esportes e lazer no Município;
XVII - Programar certames e competições de esportes amadores e outras formas de lazer organizado, como instrumento de realização humana;
XVIII - Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
XIX - Administrar os parques esportivos Municipais;
XX - Apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas às práticas esportivas e recreativas;
XXI - Promover e divulgar os recursos turísticos e os calendários de festividades típicas e regionais do Município;
XXII - Trabalhar com o Porte das Escolas e Centros Municipais da Educação infantil;
XXIII - Desenvolver outras atividades correlatas.
11. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I - Prestar assistência direta e indireta aos agricultores e pecuaristas, orientando-os sobre o desenvolvimento de suas atividades;
II - Promover a análise das terras agricultáveis do Município, elaborando mapas e tabelas de sua composição, tipo e quantidade de adubo a ser empregado;
III - Promover o levantamento fito-ecológico do Município;
IV - Organizar e manter sementeira visando à distribuição de mudas e sementes em colaboração com os órgãos federais e estaduais, bem como promover a introdução de mudas e sementes selecionadas;
V - Promover cursos para cotonicultores, horticultores, fruticultores, avicultores, suinocultores como também operadores de máquinas agrícolas;
VI - Promover orientação aos agricultores quanto às medidas a serem tomadas para a exportação de seus produtos, bem como o combate às pragas vegetais e às doenças animais;
VII - Estimular a realização de campanha de vacinação de animais em conjunto com os órgãos públicos específicos do Setor;
VIII - Estimular a realização de exposições, agropecuárias e industriais;
IX - Promover a introdução de reprodutores, visando à melhoria dos rebanhos do Município, bem como do uso e conservação adequada das pastagens;
X - Promover a sistematização dos solos agrícolas através do emprego da técnica de micro bacia;
XI - Realizar reuniões com os agricultores e criadores do Município com a finalidade de discutir problemas e formular diretrizes;
XII - Promover a distribuição de livros e revistas especializadas em assuntos agrícolas;
XIII - Executar direta e indiretamente a política ambiental do Município;
XIV - Estudar, definir e expedir normas técnicas legais, visando à proteção ambiental do Município;
XV - Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;
XVI - Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada, no perímetro urbano ou rural;
XVII - Desenvolver outras atividades correlatas.
12. Controlador Interno:
Requisitos: Graduação em Contabilidade, Administração ou outras áreas afins.
Descrição sintética: A Controladoria Interna compete também as atribuições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 85/2007 e seu funcionamento se dará obedecendo ao contido na mencionada lei.
Descrição analítica:
I - Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
II - Elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do município;
III - Estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas;
IV - Fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos;
V - Comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas;
VI - Cientificar o prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente;
VII - Informar ao tribunal de contas do estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las;
VIII - Guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição quando em auditoria ou solicitação;
IX - Determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais;
X - Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na administração municipal;
XI - Concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do município;
XII - Verificar e assinar o relatório de gestão fiscal do chefe do poder Executivo, conforme o caso;
XIII - Acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas;
XIV - Emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
XV - Opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação;
XVI - Verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
XVII - Auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração;
XVIII - Emitir comunicados;
XIX - Fiscalizar o limite de despesa com pessoal;
XX - Realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes;
XXI - Orçamentárias e lei orçamentária anual;
XXII - Acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira;
XXIII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução;
XXIV - Realizar o controle dos limites e das condições parada inscrição de despesas em restos a pagar;
XXV - Fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas; fiscalizar a realização; de operações de créditos e os limites de endividamento;
XXVI - Tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno;
XXVII - Atender o público interno e externo;
XXVIII - Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
XXIX - Desempenhar outras atividades correlatas.
13. Diretor
Requisitos: Segundo grau completo, possuir habilidades como liderança, comprometimento, proatividade e demais características para a função de gestor.
Descrição sintética: dirigir as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
Descrição analítica:
I - Promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade;
II - Acompanhar e analisar, os indicadores de desempenho da unidade, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos serviços;
III - Manter o ambiente de trabalho propício à produtividade, desenvolvimento da equipe, criatividade, iniciativa, integração e participação em eventos de capacitação;
IV - Manter-se atualizado em relação à legislação, normas, técnicas, métodos, sistemas e inovações para melhoria do desempenho de suas funções;
V - Orientar as pessoas da unidade para a qualidade do atendimento ao público interno e externo;
VI - Divulgar entre as pessoas da unidade as informações, publicações e expedientes relevantes;
VII - Manter o superior informado sobre o andamento dos trabalhos, assessorando-o nos assuntos de sua competência;
VIII - Zelar e orientar quanto à emissão, tramitação, divulgação, guarda e arquivamento dos documentos e informações da unidade, de forma a assegurar a sua recuperação e preservação, bem como o sigilo e o segredo de justiça, quando for o caso, consoante as normas previstas e/ou adotadas pelo Tribunal;
IX - Estabelecer padrões de procedimento para as tarefas da unidade, em conjunto com as pessoas envolvidas, e manter o respectivo registro atualizado, segundo orientações da área técnica;
X - Orientar e observar a correta utilização dos sistemas corporativos de informática na unidade, auxiliando a área técnica no seu aperfeiçoamento contínuo;
XI - Promover a elaboração e apresentação de relatórios de atividades, de estudos e levantamentos, na forma e prazos definidos pelo Secretário;
XII - Zelar e orientar quanto ao uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações, informando às áreas encarregadas sobre qualquer alteração na carga, situação e, estado de conservação dos bens sob sua guarda;
XIII - Zelar e orientar quanto ao bom relacionamento com os demais setores envolvidos processo, a fim de melhor atendimento;
XIV - Supervisionar a frequência, as escalas de férias, trabalho, plantões, compensações e demais situações a fim de promover o bom andamento dos trabalhos da unidade;
XV - Pronunciar-se sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação;
XVI - Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
XVII - Chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados;
XVIII - Providenciar alternativas e soluções para os problemas instalados e destinar para que sejam alcançadas as metas estabelecidas;
XIX - Levar ao conhecimento do Secretário Municipal, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XX - Dar conhecimento ao Secretário Municipal de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
XXI - Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
XXII - Representar o Secretário, quando designado;
XXIII - Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
XXIV - Desempenhar outras atividades correlatas.
14. Assessor Técnico Profissional
Requisitos: Terceiro grau completo, possuir habilidades como responsabilidade, comprometimento, proatividade e demais características técnicas profissionais para a função.
Descrição sintética: dirigir, planejar, orientar e organizar as atividades administrativas das chefias imediatas.
Descrição analítica:
I - Elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico;
II - Solicitar a compra de materiais equipamentos;
III - Sugerir ao secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do município;
IV - Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
V - Participar de comissões;
VI - Atender o público em geral;
VIII - Assessorar na atividade profissional a secretaria municipal nas áreas relacionadas à sua graduação específica;
IX - Gerenciar recursos humanos, administrar recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência;
X - Planejar, dirigir e controlar os recursos e as atividades com o objetivo de minimizar o impacto financeiro;
XI - Executar a política financeira do Município;
XII - Assessorar na execução das políticas de patrimônio em sistemas de informação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração;
XIII - Desempenhar outras atividades correlatas.
15. Chefe de Departamento
Requisitos: Segundo grau completo; possuir habilidades como liderança, comprometimento, proatividade, responsabilidade e demais características para a função de gestor.
Descrição sintética: gerenciar, dirigir, planejar, orientar e organizar as ações necessárias à consecução dos objetivos do departamento de acordo com as políticas e diretrizes da Administração Municipal.
Descrição analítica:
I - Orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
II - Desempenhar todas as demais atividades afins que lhe forem cometidas pelo Superior;
III - Controlar, programar, realizar atividades dos setores e delegar responsabilidades aos chefes de setores;
IV - Supervisionar os trabalhados de seu departamento e demais setores de sua responsabilidade;
V - Atualizar o levantamento e controle de equipamentos em desuso e ou transferências;
VI - Providenciar alternativas e soluções para os problemas instalados e destinar para que sejam alcançadas as metas estabelecidas apresentando

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PREGÃO Nº 17/2019 PROCESSO Nº 22/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de produtos alimentícios e produtos de limpeza, copa e cozinha, entre outros para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova
– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, com sede na Rua Lisboa,, 3240, Jardim Iguaçu, Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Thiago Ronqui, portador (a)da CI/RG: 9.496.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 053.901.819.80, com os preços e quantidade dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor Unitário: R$Valor Tota:l R$
15BALA - DOCE, MASTIGÁVEL, PACOTE COM 600 GRAMAS.Pct930,00006,005.580,00
18BISCOITO RECHEADO: COMPOSTO POR: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AMIDO, AÇUCARINVERTIDO, CACAU, SAL FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, CORANTE NATURAL DE CARAMELO, ESTABILIZANTE, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁTICO ÁCIDO CITRICO.(CONTÉM GLÚTEN).PACOTE COM NO MÍNIMO 130 GRAMAS.Pct1.120,00001,121.254,40
19BISCOITO SALGADO; DE ÁGUA E SAL; TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PESANDO 1 KG.Pct1.670,00007,7012.859,00
116ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 INGREDIENTES, COM VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM PACOTE MÍNIMO DE 400 GRAMAS.Pct1.650,00003,295.428,50
119CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM CAIXA DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO DE 20% DE GORDURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS.cx220,00002,49547,80
121. FARINHA DE MANDIOCATORRADA; SECA, FINA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG.Pct198,00004,44879,12
123FARINHA DE TRIGO; ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN.2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 5 KG.Pct365,000011,864.328,90
129FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.Pct360,00002,49896,40
132LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA DE 395G, TETRA PACK, CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE.cx220,00003,90858,00
134LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; VALIDADE MIN.02 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO.cx10.870,00003,0433.044,80
141ÓLEO VEGETAL DE SOJA - FRASCO DE 1.000 ML.REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, TIPO I.Frs1.300,00003,604.680,00
151SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.Pct243,00001,54374,22
21FÓSFORO MAÇO COM 10 CX COM 40 UNIDADES CADA.mço80,00002,59207,20
23PEDRA SANITÁRIA; TIPO ARREDONDADA,COM SUPORTE; FRAGRÂNCIA FLORAL OU EUCALIPTO; EM CONSISTENCIA SOLIDA;ACONDICIONADA EM CAIXA DE 25 GRAMAS.UN600,00001,981.188,00
24PILHA; TIPO COMUM; NO TAMANHO A, EM CARTELA COM DUAS UNIDADESUN170,00002,89491,30
25PILHA; TIPO COMUM; NO TAMANHO AA, EM CARTELA COM DUAS UNIDADESUN160,00003,97635,20
26PRENDEDR DE ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADESPct169,00001,22206,18
27QUERESENEFrs80,00008,15652,00
28TOCA SANFONADA CX C/100cx105,000018,751.968,75
41EMBALAGEM PAPEL DE PIPOCA, CADA PACOTE COM 1000 UNIDADESPct30,000022,90687,00
Total do Fornecedor76.766,77
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O objeto desta ATA é Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de produtos alimentícios e produtos de limpeza, copa e cozinha, entre outros para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova, pelo período de 12 (doze) meses
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues Na Divisão/Secretaria que solicitar a entrega (Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, Divisão de Assistência Social, Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Fomento às atividades econômicas e Secretaria de Administração e Finanças), correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc, verificado o atendimento a todas as exigências e condições., correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produto/prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 19(dezenove) de agosto de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA VALDIR HIDALGO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
THIAGO RONQUI
TESTEMUNHAS:
NOMENOME
RGRG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Brasilândia do Sul – PR
DELIBERAÇÃO 005/2019
SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do governo federal sistema único da Assistência Social (SUASWEB) -2019 do Município de Brasilândia do Sul - PR.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social (mandato provisório), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº420/2009, considerando a deliberação da reunião Extraordinária realizada em 22 de Agosto de 2019 às 13h00min na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do governo federal sistema único da Assistência Social (SUASWEB) -2019, do Município de Brasilândia do Sul - PR.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, 22 de Agosto de 2019.
Ivanilda silva
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
DECRETO Nº 126/2019
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 18 da Lei Municipal 2326/2018 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 18 da Lei Municipal 2326/2018 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2018, no montante de R$ 721,53 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:

Órgão	04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade	04.02	ENCARGOS GERAIS		
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
938	2296	3.3.90.93	Indenizações e restituições	721,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2326/2018 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2332/2018.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços n° 014/2019
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de iluminação pública, compreendendo a instalação do sistema de iluminação em LED na Rua Ministro Gabriel Passos, trecho compreendido entre a Rua Renildo Gonçalves Pinto e Rua Edemundo Bridi, logradouros públicos localizados no Jardim Belvedere, Município de Guaíra-PR, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.
Visita Técnica: As empresas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do certame, e pode ser "agendada antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, pelos telefones (44) 3642-9961 e 3642-9971, com Engº. Bruno Gabarão, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de setembro de 2019.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 22 de agosto de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 152/2019
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 152/2019, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Referência, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
ALTERA-SE E MODIFICA-SE A REDAÇÃO DO ITEM 10 E SEGUINTES REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.
EXCLUI-SE: DA QUALIFICAÇÃO TECNICA
ITEM 9.9.2.- Comprovação de Capacidade Técnica – Operacional DO LICITANTE
a) Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprobatório de que a licitante EXECUTOU OBRAS ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto proposto, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 152/2019, para o dia 06 de setembro de 2019, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 152/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 22 de agosto de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 5.179/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04..122.0002.2.002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 25 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.650,00
FONTE 000 Recursos Ordinários (Livres) 4.650,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04..122.0002.2.002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 22 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
3.1.90.13.00.00 23 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
3.3.90.30.00.00 26 MATERIAL DE CONSUMO 150,00
3.3.90.93.02.00 32 RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL 500,00
FONTE 000 Recursos Ordinários (Livres) 4.650,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Agosto de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PÉROLA
CIDADE JOIA DO PARANÁ

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 22 de agosto de 2019

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

20/08/2019	BRASIL	6983-3	Pref. Munic. Pérola – IPMI	1.424,88
13/08/2019	BRASIL	7995-2	Pref. Munic. Pérola – QSE	33.076,98
20/08/2019	BRASIL	8924-9	Pref. Munic. Pérola – FPM	66,267,87
13/08/2019	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	13.183,06
14/08/2019	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	114.908,87
20/08/2019	BRASIL	9825-6	Pref. Munic. Pérola – FUNDEB	55.116,68
12/08/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	301,08
13/08/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	10,00
14/08/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	30,00
15/08/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	1.041,55
16/08/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	321,50
19/08/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	170,33
20/08/2019	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	1.245,97
13/08/2019	BRASIL	10059-5	Fundo Munic. Ass. Social – PAIF	6.000,00
20/08/2019	BRASIL	19173-6	Pref. Munic. Pérola – ITR	1.250,46

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
DECRETO Nº 2057/2019
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 463, de 05 (cinco) de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0306 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
040910003.2.085000 Manutencao das Atividades da Procuradoria Municipal
126/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1200 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
1202 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
802/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publico
640/3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 7.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.760/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 073/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 073/2019 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de placas de sinalização de transito, para atender as necessidades da UMUTRANS – Diretoria de Transito, deste Município, tendo sido declarada vencedoras as empresas: INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, para o item 01; BULLA SINALIZAÇÕES LTDA – ME, para o item 02 e TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, para o item 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.146/2018, decorrente de Pregão n°44/2018 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Maquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

ATO DA MESA Nº 001/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 480/12-OPD/GP, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que comunica a emissão do Parecer Prévio proferido pelo TCE nas contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2010.

CONSIDERANDOque as contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro 2010, foram processadas e julgadas pelo egrégio TCE-PR, através do Processo nº 165037/11, consideradas ao final regulares com ressalva, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 59/12 (Segunda Câmara).

CONSIDERANDO que o art. 76e seguintes da Lei Orgânica Municipal e art. 180e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelecem a necessidade de disponibilização das contas municipais aos contribuintes e demais interessados, na Câmara Municipal, por um período de sessenta dias, ocasião em que poderão questioná-las, na forma regimental.

CONSIDERANDO o constitucional direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

DETERMINA a adoção das seguintes providências:

1. A Publicação deste Ato da Mesa, devidamente acompanhado do Acórdão de Parecer Prévio nº 59/12 (Segunda Câmara), do Egrégio TCE-PR, no Diário Oficial do Município.
2. O encaminhamento do processo à COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, onde deverá permanecer por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos munícipes e demais interessados, que poderão questionar-lhe a legitimidade, mediante requerimento escrito, devidamente assinado, protocolado junto à secretaria da Câmara Municipal.

3. Cabendo à supracitada Comissão apreciar previamente eventuais requerimentos apresentados por quaisquer interessados, devendo emitir parecer submetendo-o ao Plenário da Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do requerimento.
4. O requerimento, a resposta do interessado supracitado e eventual parecer do egrégio TCE a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.
5. Decorrido o prazo de sessenta dias, a Comissão emitirá parecer apreciando as contas e as questões suscitadas pelos interessados e vereadores. Podendo até mesmo promover as diligências que se fizerem necessárias e convenientes, solicitando informações à autoridade competente ou pronunciamento do egrégio Tribunal de Contas.
6. A Comissão concluirá seu trabalho mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
7. A votação do Projeto de Decreto Legislativo observará o que dispuser o art. 185 do Regimento Interno da Câmara.

Publique-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Xambrê, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

Edson Botelho
Presidente

Osnir Trentim
1º Secretário

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.146/2018, decorrente de Pregão n°44/2018 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Maquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 23.144.005/0001-93, com sede no endereço AVENIDA TANCREDO NEVES, 2703, CENTRO, PIONEIROS CATARINENSES CASCAVEL-PR neste ato representada por **MARIA LEIA DA TRINDADE,** portadora do RG n° 5.387.913-6, portadora do CPF sob n° 381.439.849-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/10/2019. Fica prorrogado o presente contrato em mais 02 meses até a abertura de novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de agosto de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-ME
CNPJ:231.440.050-00193

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LEIA DA TRINDADE
RG:5.387.913-6
CPF:381.439.849-15
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.146/2018, decorrente de Pregão n°44/2018 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Maquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 23.144.005/0001-93, com sede no endereço AVENIDA TANCREDO NEVES, 2703, CENTRO, PIONEIROS CATARINENSES CASCAVEL-PR neste ato representada por **MARIA LEIA DA TRINDADE,** portador do RG n° 5.387.913-6, portador do CPF sob n° 381.439.849-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 43.231,40 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), corresponde ao acréscimo de 25% no valor do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de agosto de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-ME
CNPJ:231.440.050-00193

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LEIA DA TRINDADE
RG:5.387.913-6
CPF:381.439.849-15
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019

** Elotech **
22/08/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 129/2019 de 20/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
109 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.04.129.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
		Total Redução:	**25.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA VAN DAL & CIA LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VAN DAL & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.593.804/0001-65 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90278730-54, devidamente instalada e em pleno funcionamento na AV. Comendador Gentil Geraldi, n.º 3247, Centro, Fone: (44) 3675-1330, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000 neste momento representado pelo Sr. JULIANO VAN DAL, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.118.608-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 024.787.339-00, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 3247, 2º Andar, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado de peças, acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, para veículos da linha diesel multimarcas, necessárias para manutenção dos veículos que compõe a frota Municipal de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 111/2018 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 10 de Outubro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a clausula 3 (terceira) do contrato original que vem acrescer R$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 88.450,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 10 de Outubro de 2018.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Agosto de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
JULIANO VAN DAL
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA T.L. BARBOSA & CIA LTDA - EPP.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa T.L. BARBOSA & CIA LTDA - EPP, empresa jurídica de direito privado com sede a Rodovia Pr, 323, Km 153, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF n.º 00.992.999/0001-00, Telefone (44) 3639-2233, E-mail: ferrobus@bol.com.br ou ferrobus1@gmail.com, neste ato representado pelo seu Gerente Comercial Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOZA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.534.023-7/SSP-PR e inscrito no CPF n.º 527.348.709-91, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 4718, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado de peças, acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, para veículos da linha diesel multimarcas, necessárias para manutenção dos veículos que compõe a frota Municipal de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 112/2018 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 10 de Outubro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a clausula 3 (terceira) do contrato original que vem acrescer R$ 11.817,50 (onze mil oitocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 59.087,50 (cinqüenta e nove mil oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 10 de Outubro de 2018.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Agosto de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
OSMAR DE SOUZA BARBOZA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PR PNEUS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PR PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 10.948.417/0001-34 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 904.863.28-98, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Jamil Halú, n.º 5763, Parque Industrial I, Loja A frente, Fone: (44) 3621-4600, E-mail: gerevinipneus@gerevinipneus.com.br, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.507-015 neste momento representado pelo Sr. PAULO SERGIO GEREVINI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.768.155-6 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 068.930.509-50, residente e domiciliado na Rua Ceara, 5143, Zona II, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.502-050, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado de peças, acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, para veículos da linha diesel multimarcas, necessárias para manutenção dos veículos que compõe a frota Municipal de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 113/2018 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 10 de Outubro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a clausula 3 (terceira) do contrato original que vem acrescer R$ 9.232,50 (nove mil duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 46.162,50 (quarenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 10 de Outubro de 2018.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Agosto de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante PAULO SERGIO GEREVINI
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NARESSI & CAVALHERI LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa NARESSI & CAVALHERI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.635.015/0001-99 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 901.22620-24 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Comendador Gentil Geraldi, Nº. 3661, Centro, CEP: 87.820-000, no Município de Cidade Gaúcha - PR, Telefone: (44) 3675-1618, E-MAIL:nacarpneus@hotmail.com, neste momento representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS NARESSI, brasileiro, comerciário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.520.396-4 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 722.534.019-00, residente e domiciliado a Avenida Comendador Gentil Geraldi, Nº. 3661, Centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado de peças, acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, para veículos da linha diesel multimarcas, necessárias para manutenção dos veículos que compõe a frota Municipal de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 114/2018 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 10 de Outubro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a clausula 3 (terceira) do contrato original que vem acrescer R$ 11.277,50 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 56.387,50 (cinqüenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 10 de Outubro de 2018.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Agosto de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante JOSÉ CARLOS NARESSI
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS - EPP.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.819.459/0001-00 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 902.10028-84 devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Tiradentes, 2561, Fone: (44) 3622-6225, E-mail: roberto_uem@hotmail.com, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.505-090, neste momento representada pelo Sr. ISAAC MODESTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.6444.174 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 526.877.839-00, residente e domiciliado a Rua Bartira, 3164, Umuarama – PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado de peças, acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, para veículos da linha diesel multimarcas, necessárias para manutenção dos veículos que compõe a frota Municipal de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 115/2018 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 10 de Outubro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a clausula 3 (terceira) do contrato original que vem acrescer R$ 17.858,75 (dezessete mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 89.293,75 (oitenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 10 de Outubro de 2018.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Agosto de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ISAAC MODESTO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 106/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RADIOCLÍNICA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de exames especializados em Angiorressonância Cerebral, Ressonância magnética de articulação temporo mandibular (bilateral), Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço, Ressonância magnética de coluna lombo sacra, Ressonância magnética de coluna torácica, Ressonância magnética de crânio, Ressonância magnética de sela túrcica, Ressonância magnética de membro superior (unilateral), Ressonância magnética de tórax, Ressonância magnética de abdômen superior, Ressonância magnética de Bacia/pelve/abdômen superior, Ressonância magnética de membro inferior (unilateral), Ressonância magnética de vias biliares/colangioressonancia, conforme o edital de chamamento público n° 002/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 053/2019, anexo. Em 22 de agosto de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 22/08/2019.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.761/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 074/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 074/2019 – PMU, que tem por objeto a aquisição de cadeiras fixas almofadadas e giratórias executivas, para atender as necessidades de diversas Secretarias, deste Município, tendo sido declarada vencedoras as empresas: M.R. ALÉM – ME, para o item 01 e NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, para os itens 02, 03 e 04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.762/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 075/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 075/2019 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), com fornecimento de materiais, para execução de reparos e adequações em diversos canteiros e vias públicas do Município, de acordo com planilha de serviços em anexo, COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO PARANÁ (SEIL) e PARANÁ EDIFICAÇÕES(PRED), referência fevereiro 2017, tendo sido declarada vencedora a empresa: JADE CONSTRUTORA EIRELI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 463
De: 22 de agosto de 2019.
Dispõe sobre o sistema de coleta de esgoto sanitário em novos loteamentos no Município de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Esta Lei Complementar tem por finalidade disciplinar o uso de sistema de coleta de esgoto sanitário em novos loteamentos a serem implantados na zona urbana e nas áreas de expansão urbana, do Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º. Nos novos loteamentos o sistema de coleta de esgoto sanitário deverá, dentre outros requisitos, atender ao que se segue:
§ 1º. Na sede do Município fica proibida a utilização de:
I – fossa séptica;
II – fossa absorvente;
III – fossa sumidouro;
IV – fossa seca; e,
V – fossa de pedra.
§ 2º. Nos distritos o sistema de coleta de esgoto sanitário deverá, de forma gradativa, e de acordo com a disponibilização de rede coletora de esgoto sanitário pela cessionária de serviço, proceder a eliminação de uso dos meios de coleta elencados nos incisos I, II, III, IV, V do § 1º deste artigo.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, através das secretarias competentes, quando da solicitação de diretrizes gerais, por interessados em realizar parcelamento do solo, mediante loteamento, deverá informar das exigências da presente Lei Complementar.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, regulamentará, via Decreto Municipal, no que couber, a presente Lei Complementar.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 22 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 006 ao Contrato 113/2014
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 16 de Novembro de 2019.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais), perfazendo o valor deste termo em R$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais), conforme descrição constante no Anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 576.600,00 (quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), para até o valor de R$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil, oitocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
05.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 64 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/07/2019.
Umuarama, 22 de Agosto de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.700/2019
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora THALITA CEULE DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 7,9 (sete vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;
R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora THALITA CEULE DA SILVA, matrícula n° 999491, nomeada em 18/11/2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público à servidora em razão de sua aprovação na Avaliação de estágio Probatório e pelo decurso legal de três anos de efetivo exercício a partir de 27/01/2019.
Art. 3º. Es

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 187/2019
Data: 21.08.2019
Ementa: aprova o Loteamento denominado Jardim Eduarda, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 2725/2019 de 24/06/2019 e nº 646/2018 de 08/02/2018,e,
considerando a Matricula n.º 16.787 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-Pr, do lote nº 209-Remanesncente, 2ª gleba, do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira com área de 48.927,44 m2;
considerando a caducidade do Decreto municipal nº 270/2016 datado de 24 de agosto de 2016, e a sua respectiva aprovação dos projetos do loteamento Jardim Eduarda, com data de aprovação em 15 de julho de 2016;
considerando o PD nº 2725/2019, protocolado em 24 de junho de 2019 em que a empresa MANTOVANI, PARTICIO & CIA SPE LTDA solicita a aprovação e emissão do decreto do Loteamento Jardim Eduarda;
considerando o Alvará de Construção nº 124/2019 referente as instalações e infraestrutura do Loteamento Jardim Eduarda datado de 22 de julho de 2019 emitido pelo Município de Guaíra-PR;
considerando a renovação da licença de Instalação n.º 162584-R1, sob o protocolo nº 15.899.713-4, datado de 18 de julho de 2019, com validade até 18 de junho de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
considerando que as obras já se encontram concluídas conforme parecer registrado no PD nº 3239/2019 de 17 de julho de 2019;
considerando o decreto nº 362/2018 de 20 de Dezembro de 2018 que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guaíra-PR, para incluir nas calçadas.
considerando a reaprovação dos projetos pelo Município de Guaíra / Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 16 de Agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Eduarda, de propriedade da Empresa MANTOVANI, PARTICIO & CIA SPE LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.055.198/0001-06, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	16.477,85	33,68%		
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais)			224.965,94	51,02%
Área de lotes institucionais	7.483,65	15,30%		
Área total do loteamento	48.927,44	100,00%		

Art. 2º Contém o loteamento JARDIM EDUARDA as Quadras “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8”, sendo Quadra “1” com “1” lote, Quadra” 2” com “18” lotes, Quadra “3” com “17” lotes, Quadra 4 com “17” lotes, Quadra 5 com “16” lotes, Quadra 6 com “16” lotes, Quadra 7 com “15” lotes e Quadra 8 com “16” lotes; totalizando 116 lotes.
Art. 3º Obras de infraestrura são: execução de todas obras de infraestrutura, que são constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais , meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento JARDIM EDUARDA e as concessionárias de serviço público equivalente.
Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura executadas no loteamento JARDIM EDUARDA, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:
a) PAVIMENTAÇÃO: R$ 335.674,96 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
b) DRENAGEM SUPERFICIAL: R$ 55.074,88 (Cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
c) GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R$ 210.310,00 (Duzentos e dez mil, trezentos e dez reais);
d) REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R$: 32.592,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).
e) REDE DE COLETA DE ESGOTO: R$ 104.610,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dez reais).
f) INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais);
g) PAISAGISMO (ARBORIZAÇÃO): R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
h) PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R$ 104.119,20 (Cento e quatro mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).
i) OUTROS SERVIÇOS: R$ 6.080,60 (Seis mil e oitenta reais e sessenta centavos).
§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 993.661,64 (Novecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como anexo único é parte integrante deste Decreto.
Art. 5º Como garantia da implantação das obras previstas e aprovadas pelo Município, serão caucionados os seguintes lotes: Quadra 04- lote 01 à 17; Quadra 05 – Lote 01 à 16 e Quadra 06 – Lote 03 à 16, totalizando 46 lotes no valor de R$ 1. 012.085,19 (um milhão, doze mil, oitenta e cinco reais e dezenove centavos).
Parágrafo único. Na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.
Art. 6º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 16.477,85 m², área institucional de 7.483,65 m², conforme projeto urbanístico aprovado.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 7º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 8º A Empresa MANTOVANI, PARTICIO & CIA SPE LTDA, através do engenheiro responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no caput do Art.4º em 12 (doze) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 9º Atendendo os dispositivos legais, lei complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, para averbação à matricula nº 16.787, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Eduarda.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 187/2019 de 21.08.2019

Registrado no PD on-line sob o nº 2725/2019.

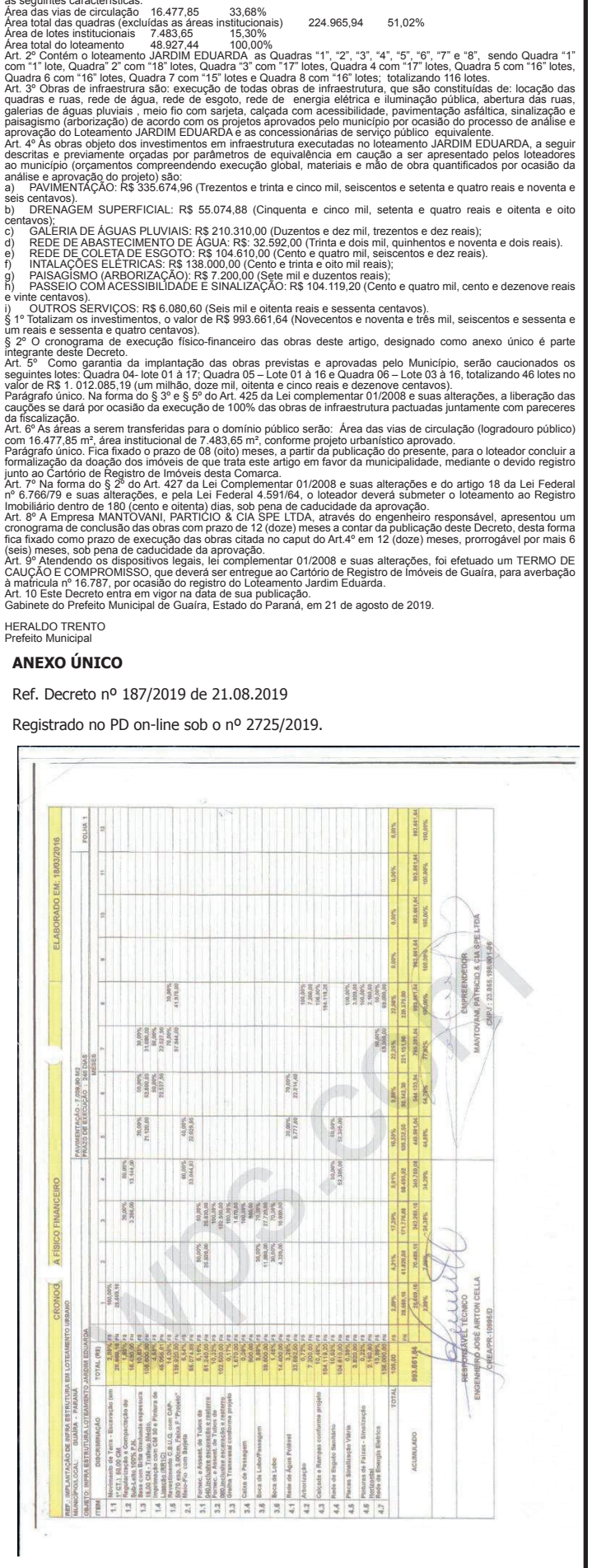

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.08.2019 edição nº 1826 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11640 de 22.08.2019 – página C 1 – caderno de publicações legais

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 43/2019, quanto a Dispensa de Licitação, referente à **aquisição de 300 pacotes de café em pó de 500 gramas e 30 caixas de chá mate de 250 gramas**, junto à empresa **Fraw Distribuidora – Eireli (Comercial Ronqui)**, CNPJ 76.512.821/0001-79, localizada na Avenida Liberdade, 3294, nesta cidade de Umuarama/PR, no valor total de R$ 1.976,70 (hum mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), atendendo às necessidades desta Câmara Municipal, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº. 15/2019, devidamente fundamentado.

Umuarama (PR), 22 de agosto de 2019.

Noel do Pão
Presidente

Fundo de Previdência Municipal Umuarama - FPMU

MINUTA
RESUMO DE CONTRATOS

Termo Aditivo Nº. 02/2019 do Contrato de Prestação de Serviços Nº. 003/2017
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: Prestativa Equipamentos Eletrônico LTDA.
Objeto: Constitui-se objeto do presente aditivo de contrato de prestação de serviços, pela contratada à contratante, de sistema de alarme e monitoramento 24 horas, em sistema de comodato, nas instalações do FPMU.
Valor Total: R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) mensais.
Vigência: 10/08/2019 a 10/08/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.

Umuarama/PR, 22 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

Denise Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 190/2019
Data: 22.08.2019
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2018 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos especificados.

Empenho	Credor	Valor	Memorando
11018/2018	ADILSON GARCIA	2.714,10	3220/2017
12568/2018	ADILSON GARCIA	1.488,61	3220/2017
14950/2018	ADILSON GARCIA	116,85	2052/2019
14951/2018	ADILSON GARCIA	50,00	2052/2019
14952/2018	ADILSON GARCIA	500,18	2052/2019
14953/2018	ADILSON GARCIA	500,00	2052/2019
10997/2018	ADILSON GARCIA ME	5.217,00	3220/2017
10998/2017	ADILSON GARCIA ME	529,76	3220/2017
11000/2018	ADILSON GARCIA ME	3.950,54	3220/2017
11011/2018	ADILSON GARCIA ME	5.068,96	3220/2017
5237/2018	ASAS SOLUÇÕES	449,76	2044/2019
5104/2018	ASAS SOLUÇÕES	215,76	2052/2019
5102/2018	ASAS SOLUÇÕES	961,44	2052/2019
2947/2018	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	44.633,24	4695/2017
9064/2018	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	126.311,82	4695/2017
12515/2018	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	31.175,01	4695/2017
9212/2017	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	33.824,05	4693/2017
12235/2018	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	11,50	4693/2017
11991/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 1.90	2049/2019
1770/2018	CARTORIO DE IMOVEIS	2.094,90	3931/2017
1420/2018	CARTORIO DE OFICIO	278,36	3931/2017
11361/2018	CARTORIO OFICIO	45,52	3931/2017
13639/2018	CATORIO IMOVEIS	21,65	3931/2017
14021/2018	CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA	6.216,60	776/2018
8178/2018	CLINICA MEDICAS WESTPHAL	4.040,79	3738/2017
7905/2018	COMPANHIA DE TEC DA IRFORMAÇÃO	58,84	2044/2019
11350/2018	COMPANHIA DE TEC DA IRFORMAÇÃO	975,07	2044/2019
12448/2018	DEBUS TRANSPORTES	2.590,00	5561/2013
1437/2018	EDSON CLEITON FREZ	1.846,68	4689/2017
11220/2018	EDSON RICARDO BUTKE	1.531,63	582/2015
14046/2018	EDSON RICARDO BUTKE	1.067,00	582/2015
8029/2017	EDSON RICARDO BUTKE	1.411,20	34/2019
16856/2018	ELIAS M. PEREIRA	0,35	Sobra de Saldo
10964/2018	FERRO VELHO	845,50	3931/2017
12455/2018	FORTE SINAL EQUIP EIRELI	2.656,00	5561/2013
12784/2018	GRANDO & GROFF	85,41	34/2019
12785/2018	GRANDO & GROFF	0,02	34/2019
15023/2018	GRANDO & GROFF	201,74	34/2019
12781/2018	GRANDO & GROFF	116,82	2049/2019
12782/2018	GRANDO & GROFF	48,29	2049/2019
13803/2018	GRANDO & GROFF	73,11	2049/2019
12742/2018	GRANDO & GROFF	1.216,45	1130/2017
11095/2018	GRANDO & GROFF	100,85	2044/2019
12741/2018	GRANDO & GROFF	98,34	2044/2019
13671/2018	GRANDO & GROFF	309,83	2044/2019
13672/2018	GRANDO & GROFF	425,56	2044/2019
12918/2018	GRANDO GROFF	342,00	697/2017
12919/2018	GRANDO GROFF	275,50	697/2017
12757/2018	GROFF E GROFF	282,45	3931/2017
12881/2018	GUAIRA CARTORIO DE	171,21	2.042/2019
14574/2018	GUAIRA COM. GAS	280,00	2052/2019
15134/2018	GUAIRA COM. GAS	700,00	2052/2019
16132/2018	GUAIRA COM. GAS	70,00	2052/2019
7219/2018	IMAX ATIV. MEDICAS	138,60	491/2018
7222/2018	IMAX ATIVIDADES MEDICAS	256,40	491/2018
11007/2018	INAREJA & PASCUA	800,00	3220/2017
11013/2018	INAREJA & PASCUA	1.813,00	3220/2017
11016/2018	INAREJA & PASCUA	1.813,00	3220/2017
12569/2018	INAREJA & PASCUA	3.000,00	3220/2017
11001/2018	INAREJA & PASCUA	4.160,00	3220/2017
2579/2018	IPM SISTEMAS LTDA	6.660,00	2049/2019
15018/2018	JDE EMPREENDIMENTO	245,00	2049/2019
16016/2018	JDP JOAQUIM	153,10	2052/2019
5031/2018	LOVEIRA	7,92	3931/2017
16225/2018	LUCAS PAULINE BADUINO	166,83	417/2017
236/2018	LUCAS PAULINI BADUINO	R$ 1.96	34/2019
7933/2018	LUCAS PAULINI BADUINO	5.344,65	34/2019
10959/2018	MAMA SERV.	256,40	3931/2017
11006/2018	MARIO TAKAHALU	2.323,29	3220/2017
11022/2018	MARIO TAKAHALU	1.813,00	3220/2017
14955/2018	MARIO TAKAHALU	206,70	2052/2019
14956/2018	MARIO TAKAHALU	340,46	2052/2019
11021/2018	MARIO TAKAHALU	362,60	3220/2017
10995/2018	MARIO TAKAHALU ASAHIDE	1.861,30	3220/2017
11009/2018	MARIO TAKAHALU ASAHIDE	896,73	3220/2017
12454/2018	MARQUES UNIFORMES PROF	5.924,00	5561/2013
12428/2018	MDL CURSOS E TREINAMENTO	13.387,50	5561/2013
9559/2018	MILTON MARIANO	1.026,00	1037/2017
9560/2018	MILTON MARIANO	228,00	1037/2017
9563/2018	MILTON MARIANO	729,50	1037/2017
9561/2018	MILTON MARIANO	1.185,60	1037/2017
6928/2018	MILTON MARIANO	42,75	2.042/2019
16026/2018	MILTON MARIANO	57,00	2052/2019
9556/2018	MILTON MARIANO	76,00	1037/2017
6029/2018	REFRIGERAÇÃO MARCAL	158,00	2049/2019
1252/2018	REFRIGERAÇÃO MARCAL	237,00	2049/2019
5322/2018	REFRIGERAÇÃO MARCAL	355,50	2049/2019
9234/2018	RP MOVEIS E PAPELARIA	48,84	2049/2019
16123/2018	SANDRO GONÇALVES	944,00	5561/2013
3094/2018	SCHLLEMER	85,39	3931/2017
3099/2018	SCHLLMER SEGURANÇA	195,87	258/2017
5530/2018	SCHLLMER SEGURANÇA	391,74	258/2017
6018/2018	SCHLLMER SEGURANÇA	112,80	258/2017
9676/2018	SERV. REGISTRO C. GUAIRA PR	223,20	2049/2019
9679/2018	SERV. REGISTRO IMOVEIS GUAIRA PR	223,20	1762/2017
16317/2018	SERVIÇOS FUNERARIOS	480,60	2052/2019
5236/2018	SISTEMA TOTAL SEGUROS	2.611,20	2052/2019
14667/2018	TEODORA ESCOBAR	2.745,75	3996/2017
5323/2018	THALIA DE ANDRADE	174,60	2049/2019
15885/2018	V. Y. MAQUINAS	1.544,48	2052/2019
12171/2018	V. Y. MOVEIS E EQUIPAMENTOS	505,33	2049/2019
10673/2018	V. Y. MOVEIS E EQUIPAMENTOS	216,57	2049/2019
228/2018	VALDIVINA CARDOSO	952,08	34/2019
229/2018	VALDIVINA CARDOSO	196,98	34/2019
7158/2018	VIAÇÃO GARCIA	3.673,31	341/2017
12423/2018	VILMAR DE LIMA ALBANO	680,00	5561/2013
1433/2018	ZUKOVSKI & BILAQUI LTDA	3.300,00	4691/2017
TOTAL		363.528,02	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 188/2019
Data: 22.08.2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 0004.0126.0012

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1327	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	70.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
235	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	14.500,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
339	33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	10.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Funcional: 0004.0123.0020
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1213	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	20.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
999	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00

TOTAL 174.500,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 0004.0126.0012

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1297	33390300000000000000 - Material de consumo	0	70.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
227	34490610000000000000 - Aquisição de imóveis	505	14.500,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
228	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
996	33390300000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Funcional: 0018.0541.0046

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1059	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	5.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Funcional: 0022.0661.0047

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1097	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00

TOTAL 174.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 189/2019
Data: 22.08.2019
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2018 e anteriores, no valor R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.071/2017 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 076/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2019, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
177	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	42.100,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
341	33390300000000000000 - Material de consumo	505	1.500,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
343	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
347	33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	505	80.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
799	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	10.000,00

TOTAL 153.600,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2018 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 191/2019
Data: 22.08.2019
Ementa: aprova o Loteamento denominado Jardim Universitário IV, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 4403/2015 de 13/10/2015, nº 2741/2016 de 27/07/2016, nº 2033/2017 de 04/05/2017, nº 3140 de 17/07/2017, nº 66 de 08/01/2018 e nº 895/2019 de 28/02/2019 , e, considerando o PD online sob o n° 66/2018 , e,
Considerando a Matricula nº 372 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-Pr, do lotes nº LXXIX e LXXX, 1ª gleba, do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira com área de 37.514,00 m2;
Considerando a licença de Instalação nº 123464 datado de 17 de abril de 2017, com validade até 17 de abril de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
Considerando a renovação da licença de Instalação nº 156062-R1 datado de 25 de março de 2019, com validade até 14 de março de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
Considerando a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra / Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Universitário IV, de propriedade da pessoa física NELI CORREIA DA SILVA, brasileira, solteira, monitora, portadora da Carteira de identidade CIRG nº 3.488.579-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº 557.317.409-68, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	8.964,53	23,90%		
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais)			24.303,27	64,78%
Área de lotes institucionais	4.246,20	11,32%		
Área total do loteamento	37.514,00	100,00%		

Art. 2º Contém o loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO IV as Quadras “1”, “2”, “3”, “4”, sendo Quadra “1” com “20” lotes, Quadra” 2” com “40” lotes, Quadra “3” com “41” lotes, Quadra 4 com “20” lotes, totalizando 121 lotes.
Art. 3º Obras a serem realizadas são: execução de todas obras de infraestrutura, que constitui de: de locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais , meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO IV e as concessionárias de serviço público equivalente.
Art. 4° As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO IV, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:
a) GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R$ 272.412,01 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e um centavo).
b) REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R$: 46.183,62 (Quarenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).
c) REDE DE COLETA DE ESGOTO: R$ 160.876,71 (Cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavo).
d) PAVIMENTAÇÃO (SUBLEITO, BASE, PINTURA, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA): R$ 383.263,50(Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);
e) INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R$ 101.150,00 (Cento e um mil e cento e cinquenta reais);
f) PAISAGISMO (ARBORIZAÇÃO): R$ 1.331,00 (mil trezentos e trinta e um reais);
g) PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R$ 133.483,08 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos).
h) INCIDENCIA DE BDI (BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS): R$ 164.804,99 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).
§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 1.263.504,90 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos).
§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como anexo único é parte integrante deste decreto.
Art. 5º O total de lotes caucionados são de 49 (Quarenta e nove unidades), sendo o seu valor de comercialização médio do m2 do lote de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana

EDITAL Nº 009 /2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Registrado no memorando on-line sob o n° 1075/2018
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra- PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital,
TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público nº 001/2019, nos seguintes termos:
Art. 1° - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:
I. As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
II. As inscrições para Condição Especial e Candidata Lactante
III. As inscrições para ampla concorrência.
Art. 2° - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.
Art. 3° - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, (área do candidato) no período das 09:00 h do dia 26/08/2019 até as 23:59 h do dia 27/08/2019, observado o horário oficial de Brasília-DF.
Art. 4° - As provas serão aplicadas no dia 15/09/2019, em horários e locais a serem divulgados em 11/09/2019, no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
Art. 5° - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 18:00 h do dia 11/09/2019 e imprimir o cartão de informação do candidato.
Art. 6° - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guaíra-Pr, 21 de Agosto de 2019.
José Gonçalves Dias Neto
Presidente da Comissão Executiva do Concurso
Decreto nº 317/2018
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	CARGO	NOME
104543	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	ALEXSANDRO GRUMICKER SIEBERT
104484	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	CLAUDECIRA RIBEIRO
104864	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	CLEUSELI DE JESUS
104647	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	DANUBIA MAIARA DA SILVA DOS SANTOS
104010	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	DIEGO MAURÍCIO BELEGANTE
104450	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	FABIO AZEVEDO DO NASCIMENTO
104867	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	FERNANDO GABRIEL LOPEZ BOGADO
104611	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES
104292	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	GILMAR DE ARAUJO BATISTA
105180	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	HEDERSON MENDONÇA GUIMARAES
105428	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	JULIANE APARECIDA RUBIN
104463	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA
105448	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	LUANA BATISTA BEZERRO
104871	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	MARCIO LUIS CAPATTI
103395	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	MARIA ELENA DOS SANTOS PANIAGUA
104453	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA
104453	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA
104624	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	OTITO INACIO DIAS BRITO GUTERRES
102509	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RENAN HOFFMAM DELAFIORI
102933	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
104020	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	ROGERIO FLAVIO FERRACIOLI
104254	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SANDRA MARIANO
104594	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS DA CRUZ
103022	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	TAINARA PARISE BOTELHO
104641	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	DANUBIA MAIARA DA SILVA DOS SANTOS
104805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	DIOGENES GIOVANI FERRARI
104457	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA
104807	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO
104211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	JULIANE BARBOSA DE LIMA KUBO
104351	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA
104866	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	CLEUSELI DE JESUS
101277	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	DANIELE GOMES MACIEL
104460	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA
105447	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LUANA BATISTA BEZERRO
104874	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	MARCIO LUIS CAPATTI
104395	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES
104517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	PRISCILLA KELLY DAUM DE JESUS TEIXEIRA
104190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS
101577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	RENATA DOS REIS DOS SANTOS
103906	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	ERNANI PEREIRA DA SILVA
105181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	HEDERSON MENDONÇA GUIMARAES
100684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	HELEN CARLA DOS SANTOS
102100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	ISABELA PIETTRA DOS SANTOS RIBEIRO
102467	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	ISABELLE DE ABREU DA SILVA
101877	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA
104646	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	DANUBIA MAIARA DA SILVA DOS SANTOS
104338	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	DIEGO RODRIGO PEDROZO
104640	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	VANESSA WANDERLEY SOARES
105171	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
101766	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ADRIANO BENITEZ PEREIRA
104544	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALESSANDRO MASSARO DE ANDRADE
104388	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA
104274	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDIARA CASSIANA PAVANELLI BRANDÃO
105082	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDREIA SBIZERO
104601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDRESSA CAROLINE DA SILVA DE SANTANA
103080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANGELINA CRISTINA RIBEIRO PRADO
104754	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	AUREA CRISTINA NEVES BOARO
101241	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CASSIA RENATA ALMEIDA DOS SANTOS
104649	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CÉLIA DE OLIVEIRA MACHADO
101716	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DANIEL FELIPE DE ABREU
101245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DANIELE GOMES MACIEL
103762	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DEBORA EUNICE RAMALHO SOARES
104006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DIEGO MAURÍCIO BELEGANTE
104334	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DIEGO RODRIGO PEDROZO
104806	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DIOGENES GIOVANI FERRARI
104276	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA
104246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
104245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
104416	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN
103471	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA
104206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
103944	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO
104358	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO
104311	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
101470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JESSICA KIMIE PINHEIRO
104205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANE BARBOSA DE LIMA KUBO
104494	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LEONARDO BARBOSA
104056	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA
103940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MALU CRISTIANE MONDADORI AVELAR
104579	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCOS ROBERTO PEREIRA
104407	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES
104401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA LUIZA GOMES SIMÃO
104348	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA
104340	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO
101828	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA
102555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	POLIANA PULITA
100643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PRISCILA DOS SANTOS
101420	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS
107927	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAQUEL FERNANDES ALEXANDRE DOS SANTOS
104663	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	REGINA LOPES
102504	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RENAN HOFFMAM DELAFIORI
104076	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RONALDO HENRIQUE CRISTO TEIXEIRA
100540	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA
102056	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SOLANGE DOS SANTOS RIBEIRO
104361	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TAINARA DE SOUZA BERNARDINO
104617	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TAIS ANSELMO DUARTE
104475	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TAISE AYUMI MINE MAEBARA
104614	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TATIANE ROSA COHENE GUTERRES
104500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	THAIANY RODRIGUES FABIANI
102514	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	THIAGO SÁVIO DA SILVA
103981	ASSISTENTE SOCIAL	ANGÉLICA BERGAMIN DE SOUZA
104924	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA
100627	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORAH DAIANY DOURADO
104055	ASSISTENTE SOCIAL	JONIA DAIANE LANZINI
101337	ASSISTENTE SOCIAL	KEMILLY CAVALINI CIA
103997	ASSISTENTE SOCIAL	NELI KREPKI
100909	ASSISTENTE SOCIAL	PIEDRA DOS SANTOS ROZA
102795	ASSISTENTE SOCIAL	SALETE DOMINGA MASTRANGELO
104642	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA
105441	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	JOYCE ROULIM DE SOUZA
103878	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	ODAIR DOS SANTOS JUNIOR
103999	CIRURGIÃO DENTISTA – 20HS	LETICIA CARLOS
103884	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	ODAIR DOS SANTOS JUNIOR
104545	CUIDADOR/EDUCADOR	ALEXSANDRO GRUMICKER SIEBERT
105084	CUIDADOR/EDUCADOR	ANDREIA SBIZERO
103787	CUIDADOR/EDUCADOR	DEBORA EUNICE RAMALHO SOARES
104537	CUIDADOR/EDUCADOR	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
104272	CUIDADOR/EDUCADOR	FLÁVIA ROCHA TAVARES DA SILVA
104609	CUIDADOR/EDUCADOR	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES
104359	CUIDADOR/EDUCADOR	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO
104378	CUIDADOR/EDUCADOR	JENIFER LOPES DOS SANTOS
104519	CUIDADOR/EDUCADOR	JUDI HELEN BASTOS DE CARVALHO
104697	CUIDADOR/EDUCADOR	LILIAN FERNANDA TAGLIATI ALVES PEREIRA
104583	CUIDADOR/EDUCADOR	MARCOS ROBERTO PEREIRA
100625	CUIDADOR/EDUCADOR	PRISCILA DOS SANTOS
102889	CUIDADOR/EDUCADOR	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
104249	EDUCADOR FÍSICO	ADRIANA CRISTINA DE ANDRADE
104117	EDUCADOR FÍSICO	MAIRA FERNANDA DA SILVA DE SANTANA
101140	FONOAUDIÓLOGO	FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA
105175	MERENDEIRA	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
104636	MERENDEIRA	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA
104755	MERENDEIRA	AUREA CRISTINA NEVES BOARO
105427	MERENDEIRA	JULIANE APARECIDA RUBIN
101626	MERENDEIRA	PATRICIA MARTINEZ FERNANDES
104643	MERENDEIRA	VANESSA WANDERLEY SOARES
101795	MERENDERIRA	ADRIANA MOREIRA DE ABREU
104547	MERENDERIRA	ALINE BATISTA DE LIMA
103088	MERENDERIRA	ANGELINA CRISTINA RIBEIRO PRADO
104068	MERENDERIRA	CLAUDIA CLAIR DA SILVA SANTOS
100583	MERENDERIRA	CRISTIANE DA SILVA LIMA FERREIRA
104151	MERENDERIRA	GABRIELA RAMOS DOS SANTOS
104181	MERENDERIRA	MARLIZE MANGER
104657	MERENDERIRA	MICAELA PEREIRA LIMA
104342	MERENDERIRA	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO
104493	MERENDERIRA	ROBERTA BARBOSA
104164	MERENDERIRA	SANDRA MARIANO
105162	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDSON ALVES DA SILVA
100810	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOÃO VITOR DA SILVA VIGINOTTI
104262	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA
102240	PROFESSOR	ADILSON RODRIGUES
105159	PROFESSOR	ADRIANA NERI DE BARROS DA SILVA
100943	PROFESSOR	ALEX SANDRO BASTO GONÇALVES
101169	PROFESSOR	ALEXANDRE JANKE ROMODA
104506	PROFESSOR	ALEXANDRO CLEITON DOS REIS
104111	PROFESSOR	ANA CLAUDIA MARCANTE SOSCIARELLI
104563	PROFESSOR	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA
104130	PROFESSOR	ANELIZE KELLY SANTANA
104428	PROFESSOR	ÂNGELA RAQUEL BATISTA GARCIA
103954	PROFESSOR	ARIEL AUGUSTO CHRISTMANN
103984	PROFESSOR	BRUNA LETÍCIA KEUNECKE MOREIRA
104861	PROFESSOR	CAMILA PEIREIRA MARCIANO
104411	PROFESSOR	CARINE DE PÁDUA GOMES
104183	PROFESSOR	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO
105435	PROFESSOR	CLEIDE HONORATO
101931	PROFESSOR	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO
102654	PROFESSOR	DAIANE DE SOUZA AMARAL
103914	PROFESSOR	DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO
101479	PROFESSOR	DYANE DA SILVA CRUZ
104142	PROFESSOR	EDNEIA DOS SANTOS
104879	PROFESSOR	EDUARDA CRISTINA D . NEVES
105205	PROFESSOR	ELIANE DE FATIMA PADILHA
102117	PROFESSOR	ESTELLE JULI SANFELICE
104191	PROFESSOR	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA
104077	PROFESSOR	FERNANDA AFFANIO MARAN BIANCONI
104535	PROFESSOR	FERNANDA SANCHES MARCATO
104651	PROFESSOR	FRANCIELE FERNANDA SILVA
104234	PROFESSOR	GABRIEL ANICKSON DO CARMO SANTANA GALDINO
104417	PROFESSOR	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN
104193	PROFESSOR	GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES
104207	PROFESSOR	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
104425	PROFESSOR	GISLAINE RODRIGUES PADILHA
104574	PROFESSOR	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA
103935	PROFESSOR	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA
104513	PROFESSOR	JULIA KELLY SANTANA
104309	PROFESSOR	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA
104492	PROFESSOR	LEONARDO BARBOSA
105154	PROFESSOR	LETICIA DE MORAES MAZZI
104197	PROFESSOR	LETÍCIA FERNANDA MENDONÇA
105197	PROFESSOR	LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA
102719	PROFESSOR	LOIANA PULITA
100958	PROFESSOR	LUCIANA PEZZOTTI
104627	PROFESSOR	LUCILENE DE JESUS DE OLIVEIRA
104168	PROFESSOR	MAGNA DA SILVA PEREIRA
101586	PROFESSOR	MARCELO RODRIGUES
105402	PROFESSOR	MARIA ILMA AVELINO BATISTA BARREIRO
104667	PROFESSOR	MARIANA BECKER
104660	PROFESSOR	MICAELA PEREIRA LIMA
105138	PROFESSOR	MICHELE FERREIRA GARCIA
101279	PROFESSOR	ODETE APARECIDA DE PAULA DE OLIVEIRA
104653	PROFESSOR	PAMELA CRISTINA RATEIRO
104620	PROFESSOR	PAULA GABRIELLE GONCALVES JOENCK CASTRO
104567	PROFESSOR	RAIANA MAIARA PEDRAL
104973	PROFESSOR	RAPHAELA KRISTHINA DE JESUS CAPATTI
102438	PROFESSOR	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO
101060	PROFESSOR	ROSÂNGELA BATISTA DE LIMA DOS SANTOS
103898	PROFESSOR	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA
103992	PROFESSOR	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA
104171	PROFESSOR	SARA EMILY DA CRUZ DE CASTRO
104180	PROFESSOR	SILVANA LEDUINO MIRANDA
104592	PROFESSOR	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS DA CRUZ
105129	PROFESSOR	TIELI HORTÊNCIA DE MOURA
101837	PROFESSOR	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO
104455	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA DE CARVALHO DIAS
105160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA NERI DE BARROS DA SILVA
100944	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALEX SANDRO BASTO GONÇALVES
104512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALEXANDRO CLEITON DOS REIS
104548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE BATISTA DE LIMA
104479	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES
104109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CLAUDIA MARCANTE SOSCIARELLI
104565	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA
104443	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÂNGELA RAQUEL BATISTA GARCIA
103989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA LETÍCIA KEUNECKE MOREIRA
104850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA PEIREIRA MARCIANO
104412	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARINE DE PÁDUA GOMES
104186	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO
101936	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CÂNCIO
102659	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DE SOUZA AMARAL
103911	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO
105032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIOVANELI DO NASCIMENTO BÜTZEN ANDRIOTTI
104123	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDNEIA DOS SANTOS
104880	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CRISTINA D . NEVES
100687	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE DE FATIMA PADILHA
102126	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTELLE JULI SANFELICE
104192	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA
104538	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA SANCHES MARCATO
104271	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLÁVIA ROCHA TAVARES DA SILVA
104233	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIEL ANICKSON DO CARMO SANTANA GALDINO
104427	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAINE RODRIGUES PADILHA
100671	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELEN CARLA DOS SANTOS
104575	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA
104307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
104376	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENIFER LOPES DOS SANTOS
103927	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA
103391	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA KELLY SANTANA
104310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA
105446	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETICIA DE MORAES MAZZI
104195	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETÍCIA FERNANDA MENDONÇA
104696	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LILIAN FERNANDA TAGLIATI ALVES PEREIRA
102723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOIANA PULITA
100962	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA PEZZOTTI
104628	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCILENE DE JESUS DE OLIVEIRA
104172	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAGNA DA SILVA PEREIRA
104502	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA CRISTINA CENTURIÃO DOS SANTOS BRUM
105403	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA ILMA AVELINO BATISTA BARREIRO
104668	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIANA BECKER
103484	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIELE EMILIANA VERA DOS SANTOS
101386	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ODETE APARECIDA DE PAULA DE OLIVEIRA
104652	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAMELA CRISTINA RATEIRO
104369	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULA GABRIELLE GONCALVES JOENCK CASTRO
104568	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAIANA MAIARA PEDRAL
104854	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAPHAELA KRISTHINA DE JESUS CAPATTI
102449	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO
101076	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSÂNGELA BATISTA DE LIMA DOS SANTOS
103990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA
101059	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SARA EMILY DA CRUZ DE CASTRO
104187	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA LEDUINO MIRANDA
102969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAINARA PARISE BOTELHO
105131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TIELI HORTÊNCIA DE MOURA
101725	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO
105494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFATIL	CLEIDE HONORATO
104177	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS
101482	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DYANE DA SILVA CRUZ
101117	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JORGE DA CRUZ
103361	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PRISCILLA KELLY DAUM DE JESUS TEIXEIRA
101172	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TERESINHA TEODORO DA CRUZ
105588	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA DE SOUZA AZEREDO

CONDIÇÃO ESPECIAL E CANDIDATA LACTANTE
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	NOME	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO TEMPO ADICIONAL	
109084	ANDRÉ DA COSTA NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	VISUAL	PROVA AMPLIADA TAM.18	NÃO
102496	EDUARDO DOS SANTO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	FÍSICA	SALA FÁCIL ACESSO	NÃO
102487	EDUARDO DOS SANTO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	FÍSICA	SALA FÁCIL ACESSO	NÃO
104983	EDILSON ANTONIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF05 - JARDIM ZEBALLOS	FÍSICA	SALA FÁCIL ACESSO	NÃO
101877	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF05 - JARDIM ZEBALLOS	FÍSICA	SALA FÁCIL ACESSO	NÃO
101828	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FÍSICA	SALA FÁCIL ACESSO	NÃO
110512	FERNANDA VALENTIN DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	FÍSICA	-	NÃO
105159	ADRIANA NERI DE BARROS DA SILVA	PROFESSOR	AUDITIVA	-	NÃO
101481	ANDRESSA ZANCHETT	PROFESSOR	AUDITIVA	-	NÃO
110000	ELENIR PINHEIRO ALVES	PROFESSOR	FÍSICA	-	NÃO
111678	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO	PROFESSOR	LACTANTE	-	NÃO
100757	VÂNIA APARECIDA BACKES	PROFESSOR	VISUAL	-	NÃO
104455	ADRIANA DE CARVALHO DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUDITIVA	-	NÃO
105160	ADRIANA NERI DE BARROS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUDITIVA	-	NÃO
110007	ELENIR PINHEIRO ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FÍSICA	-	NÃO
111415	FRANCIELI FERREIRA TOCHETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FÍSICA	SALA FÁCIL ACESSO	NÃO
111696	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LACTANTE	-	NÃO
108426	SUELI FERREIRA JERONYMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VISUAL	PROVA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana

113713	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	OCTAVIO CAÇADOR MARQUES DA SILVA
104624	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	OTITO INACIO DIAS BRITO GUTERRES
100724	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA
112969	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	PATRICIA AMANDA DOS SANTOS DA SILVA
113882	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	PATRÍCIA DOS SANTOS GIMENEZ
105029	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	PATRÍCIA MOISÉS DE OLIVEIRA
113149	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	PEDRO FELIPE TEIXEIRA DA LUZ
104023	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS
114288	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RAFAEL LOPERA
108409	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RAFAELA MAIARA DOS SANTOS DA SILVA
109074	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RAISSA CRISTINA BRITO DOS SANTOS
102509	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RENAN HOFFMAM DELAFIORI
114644	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RENATO SERAFIM DA MOTA
112854	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RINALDO PEDRO VAROLO
103970	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	ROBERTA SOARES PEREIRA DE CARVALHO
111916	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	ROBERTO EDSON FERRACIOLI
111346	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	ROBSON FLORES ELIAS
102933	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
113242	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RODRIGO FERNANDO ROCHINSKI
114029	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RODRIGO STESKI
108003	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RODRIGO VINICIUS ALVES DA ROCHA
104020	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	ROGERIO FLAVIO FERRACIOLI
104102	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	RONALDO MEDEIROS FERREIRA
109329	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	ROSANGELA PEREIRA MACHADO DE PAULA
110374	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI
102122	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	ROSILAINE BATISTA ALONSO
104254	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SANDRA MARIANO
107509	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SARA VALERIANO PEREIRA
105438	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SÉRGIO ANGELO TARGA JUNIOR
105237	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SIDINEI SILVESTRE MACHADO
111356	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SILVANA ALVES
108954	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SILVANA ALVES DE SA KALKUSKI
106086	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SILVANA APARECIDA GONÇALVES
108180	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SIMONE APARECIDA HELMANN FRIEDRICH
107270	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SIRLEI MOREIRA DA SILVA CORRÊA
111636	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SIRVANO JOSÉ DA SILVA
104594	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS DA CRUZ
109972	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	SUZANA DE OLIVEIRA MACIEL
112868	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	TAINA SOUZA PONTES
111766	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	TAINARA ALVES SARAIVA
103022	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	TAINARA PARISE BOTELHO
110733	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	TANIA REGINA MARTINS
104496	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA
106920	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	THAIS CAROLINO DOS SANTOS
106710	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	VALERIA KAROLIN BECKER
113079	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	VANDERLEI DA SILVA NASCIMENTO
113281	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	VANDERSON LOURENÇO PINTO
107858	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	VÂNIA GALDINO DA SILVA
112223	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	VERA LUCIA DOS REIS
112793	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	VILSON PEREIRA DA SILVA
114086	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	WAGNER SIQUEIRA MORAES
107610	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	WANDERSON DOS SANTOS SILVA
112525	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	WELLINGTON DE SOUZA LIMA
112308	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	WESLEY WESTEMAIER
104170	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	WILLIAM THOMAS DA SILVA DOS ANJOS
114600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	ALINE DOS SANTOS VITORETTI
114432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	ALINE RODRIGUES BIANCHINI
107812	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	ANA PAULA OLIVEIRA
112754	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	ANDERSON PASSOS DE OLIVEIRA
109862	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	ANDREIA BRUNA DA SILVA DOS SANTOS
113538	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	ANDRESSA DA SILVA AGOSTINHO
114507	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	ANDRESSA LEITE ALDANA
105287	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	APARECIDA MÁRCIA DE ANDRADE
103232	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR
108416	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	BÁRBARA ELOÍSA BRUM DE OLIVEIRA
113816	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	BRUNA GIORDANA SANTOS MEIRA
111306	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	CARLOS EDUARDO BURANELLO ANTUNES
112580	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	CINTHIA LORIANI SALAZAR RODRIGUES
114346	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	CLAUDIA VALÉRIA FERREIRA
106549	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO
112337	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	DAIANA DA COSTA DANTAS
111879	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	DAIANE LIMA DE OLIVEIRA
111684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	DALISSON MATEUS DE LIMA
104641	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	DANUBIA MAIARA DA SILVA DOS SANTOS
111795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	DENIZE MARIA DO NASCIMENTO CARMO
104805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	DIOGENES GIOVANI FERRARI
114254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	DIOGO ARANTES PEREIRA
111347	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	ELISANGELA PASSOS DOS SANTOS
110026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	ÉRICA ALINE TRISTÃO
106273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	ESTER GONÇALVES PERAÇOLI
113662	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	FABIANA GARCIA DA SILVA
113297	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	FERNANDA DE CÁSSIO
113292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	GABRIEL DOS SANTOS
112898	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	GABRIELA CRISTINA FERREIRA
114668	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	GISLAINE SOSA PEREIRA
111803	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	GUILHERME MARX FINARDI
108202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	JAQUELINE SOARES
105700	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	JEFERSON MOREIRA
114290	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	JOELMA ALVES DA SILVA
114442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	LUCAS CATUSSO BITTENCOURT DA SILVA
110098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA
108303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	LUCIANA SORENSEN ARUDA
113883	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	LUIS HENRIQUE LAUTERT DO AMARAL
100988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	LUZIA ALVES NEGRÃO
106517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	MARCELO JULIANO RAMOS
101177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	MARGARETE CAJAC
107482	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	MARIANA SHIZUE TAKANO MAEDA
109572	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	MARINALVA DE CASTRO BRUM
113755	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	MARIO SOARES DA SILVA FILHO
112805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	MARLENE GALARÇA DA SILVA
104687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS
114562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
109224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	RACHEL MARIA DE LIMA
100979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	RAISSA MAIA MOSCONI
110305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	RITA DE CÁSSIA BRUNHARA CANCIO
104741	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	SALETE MARIA DO AMARAL NOGUEIRA
114904	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	SALOMÃO BARBOSA DE AZEVEDO
106085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	SILVANA APARECIDA GONÇALVES
114294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	SILVIA DE SOUZA SANTOS DELIZA
109192	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	TALITA ALVES JACOB
108823	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	TANIA CLARO DA COSTA
114423	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	TIAGO RODRIGO FEIL
106914	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	VALDELICE CAROLINO
112853	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	VITÓRIA CATUSSO BITTENCOURT DA SILVA
112424	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	VITORIA MARIA DE SOUZA
105820	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	ZIZA FERREIRA LOPES DE FREITAS
109610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ADRIANA CRISTINA DA SILVA
109615	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ANDERSON ANTUNES DE ANDRADE
113156	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	CLAUDETE ADELIA TREBIEN DA SILVA
114602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	CLAUDIA APARECIDA FRANCO GONÇALVES
107164	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ELI PISKE DE MATOS
108705	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ELIANA TELES DA SILVA
113483	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ELISANDRO BERNARDES DOS SANTOS
112109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FABIANA DA SILVA TEIXEIRA
105265	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FRANCIELE BENÍCIO DE SALES
114303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FRANCIELI SILVEIRA DA ROSA
114348	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FRANCISCO CARLOS GARICOIX
106759	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	GRACIELLI BORRI BITTENCOURT
109531	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	INAGUIA APARECIDA PESTANA
113160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ISABEL ARRUDA ROMÃO DA SILVA
112607	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	JOICE SCHALME
106278	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	JUAN PABLO PRADO
112679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	LUANA FREIRE CARDOZO
104886	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	MÁRCIO RODRIGUES JONCK
113539	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	MARILZA DOS SANTOS SILVA
110508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	MARLI LIMA DE AGUIAR
113363	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	MAURILIO AUGUSTO NEVES JUNIOR
104457	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA
114900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	PAMELA CRISTINA RATEIRO
105157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ROBERTO ZEBALLOS ROLON FILHO
111140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ROSENILDA SOARES PEREIRA DA LUZ DE AGUIAR
100846	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	SANDRA CRISTIANE DA SILVA SCHALM
107567	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	STEFANI MORENO BARAGATE
104962	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	ADRIELE FERREIRA
107768	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	ALEXANDRA CAROLINE SANTANA CRUZ
114671	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA
107770	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	CAROLINE DA SILVA ALVES
110426	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	CRISTIELE MARIA DA SILVA SCHEIN RATEIRO
114468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	DANIELA ANTONIO DOS SANTOS
111221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA
108691	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	FERNANDO LOPERA ORTIZ
111932	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	GILMAR ALVES
104523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	GISELE CARDOSO
114041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	GISLAINE JANAINA PEREIRA CICILIATI
104807	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO
104204	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	ILSON ELVIS PEREIRA
107659	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	JAINARA BARBOSA DE SOUZA
114032	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	JAQUELINE DAVERSA MATTER
114585	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	JAQUELINE MOURA CHUENG
102958	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	JESSICA GRUMICKER DE PAULA
113577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	JULIANA NEVES DE SOUZA
104211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	JULIANE BARBOSA DE LIMA KUBO
108074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	LANA ELVIRA TOMAZ
112198	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	LUCIA MARIA FREIRE
104354	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	LUSIA MARIANO
112481	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	MARCIA ALÉIA DOS SANTOS JULIÃO
112456	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	MARCOS ALEXANDRE DAHM ALVES
104351	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA
103030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	MONALISA CAROLINE DOS SANTOS
103881	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	MONIQUE BATISTA DA SILVA
114560	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	NILZA MARIANO BOTELHO CASIMIRO
114908	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	PATRICIA DIAS DE CARVALHO
113257	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	PEDRO ROMODA FILHO
112919	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	QUELI ANDRESSA NOVAIS DE ALCANTARA
114287	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	ROGERIO RAMOS
105439	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	SÉRGIO ANGELO TARGA JUNIOR
112878	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	TAIZA GABRIELA NUNES DOARTE TONELLI DA CRUZ
104863	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	TAMARA GABRIELE GIMENES DA SILVA
104264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	VINICIUS MATEUS MATTER
102563	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA	WAGNER DE OLIVEIRA
114605	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ADRIANA TERESINHA WILCK DE LIMA
112527	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	AFONSO ALVES DE SOUZA
101803	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ALESSANDRA KARINA PESSI PEREIRA
110263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ALEX DE MATOS FIGUEREDO
114575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ALINE CASTIL DA SILVA
113000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	AMANDA CAMARGO DA SILVA
113536	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	BÁRBARA CRISTINE HEMING FORLIN
105480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	BRUNA LIMA MARÇALO DA SILVA
100674	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	BRUNA SAUCEDO GAJAC
104971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	CLEIDE DA SILVA DA MOTA
104866	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	CLEUSELI DE JESUS
107670	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	DANIELE FERNANDA DA SILVA BUENO
101277	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	DANIELE GOMES MACIEL
114563	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	DÉBORA DE OLIVEIRA MORENO
102487	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	EDUARDO SANTOS
113179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ELIANE BRANDORFE FERREIRA
114085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	FATIMA CASTILHO
111957	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	FRANCIELI DOS SANTOS GOES
114738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA
114752	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	IVANETE OLIVEIRA AFONSECA
111423	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	IVONETE PERETO
114534	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	JENIFER GABRIELA DE CASTRO BARBOSA
114494	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	JOÃO VITOR DE CASTRO FERREIRA
107013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	JOSIANE DA SILVA LAUKAITIS
108317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	KELI DA SILVA FERREIRA
106137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LAINE COSSETIM DE BRITO
104460	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA
105447	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LUANA BATISTA BEZERRA
109893	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LUCAS BATISTA
104065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LUCIANO FELIPES
104874	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	MARCIO LUIS CAPATTI
104395	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES
112183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	MARIA LUIZA RODRIGUES
106862	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	PATRICIA BATISTA
106169	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	PATRICIA FURTADO BARBOSA
105016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	PRISCILA APARECIDA MOREIRA.
104517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	PRISCILLA KELLY DAUM DE JESUS TEIXEIRA
111137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	RAFAEL ALVES DA SILVA
104190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS
101577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	RENATA DOS REIS DOS SANTOS
108881	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	SANDRA KRASOWSKI DA SILVA
105443	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	SILVANA DE JESUZ
101614	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA
101224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	THAYNARA PEREIRA DA SILVA
114606	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	VANDERLEIA SAPIENCIA TEZA
112307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	VANESSA DOS SANTOS
104564	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	WESLEY DA SILVA BATISTA
104491	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	ADRIANA NASCIMENTO CHAVES
114929	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO
110013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	ALINE GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA
106249	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	ALINE VIVIANE GONÇALVES
107487	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	ANGELINA PEREIRA DINIZ BOSCARIOLI
113922	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	ANTONIO IZIDRO DA SILVA
104589	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	CARLOS EDUARDO SCHUBACK
101016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	CARLOS GABRIEL FERREIRA MARIANO
112812	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	CAROLINE DE ALVARENGA PENA
105367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	CAROLINE DUARTE DA SILVA
112640	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	CLAUDETE MAURICIO MARTINS
105066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA
111304	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	CRISTINA PADILHA DA LIMA
113391	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO
105086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	DOUGLAS DOS SANTOS VILALBA
104983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	EDILSON ANTÔNIO DA SILVA
103906	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	ERNANI PEREIRA DA SILVA
112327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA
108699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	FÁBIO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ
101647	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	FERNANDA DE OLIVEIRA
114329	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - US

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana

104245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
114674	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FERNANDO TONN
114645	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FERNANDO WENCESLAU MUSIAL JUNIOR
113203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FLAVIA BATISTA DA COSTA
103495	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FLAVIA DE BRITO
114465	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FRANCIELE DIAS DOS SANTOS
101044	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FRANCIELE FERREIRA MARIANO
101396	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FRANCIELE TELLES DE SOUZA
113886	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FRANCINE BOARO DE SOUZA
105256	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FRANCISCO DA SILVA ALVES
108149	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIEL
103426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIEL ALVES PEDROSO
105728	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIEL DUARTE MORINIGO
114854	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIELA MARQUES SANTANA VANTELINO
104416	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN
114111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GEISEANE TAVARES DA SILVA
103883	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GENIVALDO BATISTA CARDOSO
113085	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GEOVANA DA SILVA SONSIN
106341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GEOVANA DE FREITAS VOLPE
112665	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GEOVANI ENGEL PADILHA
103471	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA
104206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
114888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GILBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA
113224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GILBERTO RIECHEL JUNIOR
100889	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GIOVANA ABEL VIEIRA
109458	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
112310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GIOVANA NATALIA DE LIMA
114324	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GIOVANI GALDINO BACHEGA
108777	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GIOVANNA DE CAMPOS GONÇALVES
111843	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GISLAINE DA CRUZ DE CASTRO
109050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GORETTE DEOLA MIRANDA
107085	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRAZIELE ALOISIO
104979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GUILHERME BARREIRO FILHO
113627	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GUILHERME FAGUNDES DE MATTOS
103944	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO
114859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GUSTAVO
106223	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GUSTAVO ALBERTO TONN
106594	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER
114356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD
104831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HELENO CARLOS SCHMITZ
111641	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HENRIQUE DA CRUZ DIAS
110156	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HENRIQUE LEDO LOPES PINHO
114951	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HENRIQUE SCARPETA
109720	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HENRY YASSUO MAKIBARA
105051	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	IRACILDA SOARES
103971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ISAIAS CARLOS FRANCISCO
114595	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ISAIAS REGES SEBRENSKI
113815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ISAMARA PIRES LEONARDO
114569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ISMAEL MOREIRA
106744	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	IZABELE CAROLINE PEREIRA
113171	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JANAINA DE CAMPOS NUNES GONÇALVES
107370	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JANDERSON BARBOSA
112875	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JANETE KOAKOSKI
104358	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO
104311	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
106463	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS
109647	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JEAN LUCAS SILVA DOMENES
113496	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JEAN MORANTI LOPES
113759	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JEAN PAULO GONÇALVES DE SOUZA LEITE
110767	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JEFERSON LUIZ MOREIRA MONTALVÃO
110915	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JEFFERSON DOS SANTOS STANKOWICHE
108089	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JENIFER FORTUNATO COUTINHO
105248	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JESIANE CASTIL DA SILVA
104005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JESSICA APARECIDA RUBIM
112470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JÉSSICA DA CRUZ DA SILVA
114022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JESSICA FERNANDA HOFMEISTER
114755	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JESSICA GASPAR DE SOUZA
104170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JESSICA KIMIE PINHEIRO
113631	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO
101303	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JHENIFFER BATISTA DOS SANTOS
105000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOAO CESSEMIRO DE OLIVEIRA NETO
114913	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOÃO GABRIEL VIEIRA MORETTO
104481	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOAO LUIS LOVERA
111320	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOAO MARCOS PETRY LEONARDO
108924	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOAO PAULO DE SOUZA
114074	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOAO VICTOR DELFINO
104279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOAO VICTOR DIAS DE LIMA
111783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOHN DE SOUZA BERNARDINO
106324	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOICE CAROLINE DE LIMA DA CRUZ
112671	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JONATAN LIMA DE OLIVEIRA
106247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOSE SANTOS DA SILVA
107598	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOSIAS MARTINS CAITANO
111871	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOSLAINE BARROS DOS SANTOS
112978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JUCILAINE CORDEIRO SOARES
112053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIA STEFANI RODRIGUES PEIXOTO
104026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANA BARBOSA DA SILVA
113358	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANA NEIVERT TREVISAN DE ALMEIDA
105830	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANA OLIVEIRA LIMA
114170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANE ANDREIA DA SILVA GONÇALVES
104205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANE BARBOSA DE LIMA KUBÓ
111688	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANE BOHS BENITO ICKERT
101911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANE DA CRUZ DA SILVA
106700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANO HATAOKA
114942	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KAIO JOSE BARBOSA
111310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KAREN MARIANE DE OLIVEIRA
104772	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA
114559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KATIA CILENE ZANG MANFRIN
107292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KELI MARQUEZINI DIAS
104379	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KELLY CRISTINA CARRARA
105015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KELLY CRISTINA ROMEIRO DOS SANTOS ALUISO
102067	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KELLY SILVESTRE PRATES
101955	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KHELYNG HELOÍZA FERREIRA BUENO
107263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LAIDE DE LOURDES PEREIRA
114380	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LAÍS CRISTINA ULLMANN
102111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LARISSSA KAIBER DOMINGOS
111359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LAROLAINE PALMEIRAS BRUM
113031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LAUAN ANJO MONTES
104108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LEANDRA ALVES DE SOUZA
105064	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LEODETE BARBOSA DE JESUS VILLAR
104494	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LEONARDO BARBOSA
114050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LEONARDO DA SILVARAGO
105710	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LEONARDO DOS SANTOS LOURENÇO
109589	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LEONARDO MANAGÓ
104056	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA
113440	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LETÍCIA CAROLINE DA SILVA
112269	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LETICIA DOS SANTOS MOREIRA
114330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LETÍCIA FARIAS NASCIMENTO
108017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LETICIA TAINARA PEREIRA CAMPOS
101642	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LIDIANE RAQUEL PEREIRA RIBEIRO
103953	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LILIAM TAMIRIS CAÇULA LIMA
114930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LILIAN BRUNA PERÉIRA DE SOUZA
109389	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LILIAN CHRISTINA CARDOSO RAMALHO
101629	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LILIANA LAÍS MOHR
110438	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LINDALVA ALVES POSTAI
105354	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUANA GRAZIELE GONZALES
113535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS DOS SANTOS VIEIRA
112993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS ESPÓSITO KEHL
106835	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS FERNANDO DA CRUZ
110096	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA
111077	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS SINHORINI ALVARENGA
113997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF
108631	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS ZAMPIERI YUNES
104943	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCIANA ALDANA
114457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCIANA DA SILVA TADEU SCHEIN
112283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCIANA DIAS BARRETO
111813	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCIANO BENITES SANTOS
112724	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS
103965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCINEIA CAVASOTTO
104877	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA
105148	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
105707	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUIZ FERNANDO CRESCENCIO
111683	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LURIELY CAROLINE DE SOUZA GUILHERME
111067	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA
109002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MADALENA APARECIDA ZEFFIRO
106921	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MAÍSA APARECIDA DOS SANTOS
103940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MALU CRISTIANE MONDADORI AVELAR
113147	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA
109348	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCELO GARCIA FRANCO
105356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCELO JULIANO RAMOS
112479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCIA ALÉIA DOS SANTOS JULIÃO
106834	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCIA CRISTINA FRANCISCO
112384	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MÁRCIA GRAMOSA DE AZEVEDO LOPES
114058	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCIANO BORTOLI ULIANA
108563	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCIO KRONKE PAULO
114849	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCOS PEREIRA DA SILVA
108145	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO
104579	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCOS ROBERTO PEREIRA
104179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCOS VINÍCIUS LIZOT
113695	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARGARIDA BLANGER
114168	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA
113576	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA DARLENE MENEGUINI DOS SANTOS
114633	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO
106856	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
106733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA EDUARDA FACHINETTI NERI
111294	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA EDUARDA SILVA
113531	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
104407	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES
104401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA LUIZA GOMES SIMÃO
113938	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIANA PARNAIBA DE ANDRADE
113021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIELI BATISTI
111936	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARILEI MARIA VINCIGUERA
109967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARINEZ BANDEIRA
114001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARISTELA MARTINS LOPES
114954	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARTHA REGAZON BOARO
114426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MATEUS HENRIQUE SOARES VIEIRA
104868	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MAURICIO COLLIN
110658	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MAURILIO AUGUSTO NEVES JUNIOR
114741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA
113143	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MAYARA NEVES DE MIRA
104348	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA
107453	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MESSIAS VINICIUS BORGES FERREIRA
107243	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO
101673	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MIKAELLEN SANCHES DENIZ
105879	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MILENA CRISTINA NASCIMENTO
104956	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NAIARA DOS SANTOS FRANÇA
112216	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NAILA FRUTOS SEVERINO
114121	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NAJLA STELGER DA SILVA GUSMÃO
107238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATALIA CRISTINA TAKIGAME
104340	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO
106063	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATÁLIA SELBMANN
104222	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATAN DA SILVA POLIDO
114747	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATHIELY DE LIMA TEIXEIRA
114174	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NAYRA STELGER DA SILVA
113569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NEILY QUEIROZ DE ANDRADE
114089	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NICOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA
113027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NÍDIA STELGER DA SILVA
101828	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA
100645	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NIUZA TAKAE ASAHIDE.
101726	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NOEMI AMARAL DE PAULA
113778	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	OLAIRFERREIRA DE SOUZA
105760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	OMAR ROGERIO MAYER
112192	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ORLANDO ANTONIO MAZZUCCO BOSCARIOLI
104339	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PAMELA CRISTINA LOPES
114792	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PAMELLA RENATA DA SILVA MORAES
109082	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PAOLA JANDREY RIBEIRO
103129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PATRICIA DE MELO
106346	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA
114054	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PATRICIA MENDES DE QUEIROZ
106557	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PATRICIA SANTANNA DE OLIVEIRA
114667	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO
105164	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
114631	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PIETRAN SERGIO DAROLT
112970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	POLIANA MEIRA DOS SANTOS
102555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	POLIANA PULITA
100643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PRISCILA DOS SANTOS
104597	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PRISCILA HARTEKOFF
108052	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	QUELI FRANCIBEL KOSTY
112386	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	QUELLI MARQUES BONIFÁCIO WACZUK
107162	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAFAEL BENITES CENTURIÃO
104372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS
111338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES
114537	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAFAELA APARECIDA GOMES
107676	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAFAELA CRISTINA MARTINS
113948	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAFAELA DE OLIVEIRA LEONARDO
101420	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS
113710	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS
113326	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAIRA CAROLINA DOS SANTOS LIZOT
107927	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAQUEL FERNANDES ALEXANDRE DOS SANTOS
104091	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	REGIANE APARECIDA DOS REIS
112837	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	REGIANE CRISTINA DE SOUZA
113493	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	REGIANE RODRIGUES DA SILVA DAMASCENO
104663	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	REGINA LOPES
102504	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RENAN HOFFMAM DELAFIORI
108111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RENATA DO NASCIMENTO DA SILVA
114531	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ROBSON DE MELO SOUZA
104606	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RODOLFO ALBERTONI FERNANDES
105146	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RODRIGO DA SILVA DO NASCIMENTO
110969	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ROGERIO BUENO DE OLIVEIRA
104076	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RONALDO HENRIQUE CRISTO TEIXEIRA
101382	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ROSELI LOPES BISPO DE SOUZA
104946	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ROSILENI ANDREA GEVEHR
102158	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH
111235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RUBIA JOSIELE BORGES
104488	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SABRINA HIROKO MOTA MINE
104980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SÂNDERSON CRISTIANO OLIVEIRA GOMES
114618	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SARA CRISTINA DA SILVA PIRES
114293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SERGIO ROBERTO GOUVEIA
105048	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIDINEIA RODRIGUÉZ ALVES MOREIRA
100540	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA
114137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIDNEI FERNANDES
105987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIDNEI SEHN FILHO
114427	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SILMAIA MELINE SALLES
114551	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SILVANA CALVANTE GUEDES
114664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SILVIA VAIN
109371	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SILVIO BORGES
113252	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIMAR GUSLINSKI
100798	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIMONE RIBEIRO VENCESLAU
102056	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SOLANGE DOS SANTOS RIBEIRO
113752	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SOLANO GONÇALVES LOPES
104855	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	STÉFANY DA SILVA CAROLINA
110143	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SUZAN DOS SANTOS AQUINO
100815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TACIANE NEVES
104361	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TAINARA DE SOUZA BERNARDINO
101366	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TAINARA TEIXEIRA DA LUZ
104617	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TAIS ANSELMO DUARTE
100733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TAIS CAROLINE FRANCISCO
104475	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TAISE AYUMI MINE MAEBARA
113097	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TALIA KENER DE MELO
113599	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TALINE CANTU
105449	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TALITA SOUZA DOURADO
112353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TATIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA
101164	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TATIANE FERNANDES CASTILHO
104614	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TATIANE ROSA COHENE GUTERRES
114836	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TAYNÁ SOARES FOGLIATTO VACELI
104500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	THAIANY RODRIGUES FABIANI
112051	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	THAIS GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA
112459	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA
102514	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	THIAGO SÁVIO DA SILVA
105087	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ULISSES TOLDO NETO
114439	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VALDEIR ANTONIO SIMEÃO
112011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VALÉRIA JOICE DOS SANTOS MELLO
102687	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI
105318	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VALQUIRIA PEDROSO DA SILVA
112882	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MOENSTER
108950	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA
114519	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VANESSA DE OLIVEIRA OKADA
109509	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
107065	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VERONICA RALDI SOVERNIGO HENRIQUE
101064	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VICTORIA DORIGON EGGERT
103978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VINICIUS DE BRITO DE CARLOS
112622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET
101879	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
105177	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VITOR MORO SILVA
100610	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VITORIA CAROLINE LEONEL MARQUES
111463	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VIVIANE APARECIDA PEREIRA
104764	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VIVIANE FERREIRA GONÇALVES GROFF

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana

105870	MERENDEIRA	ERENI ZIGANTE DA SILVA
114953	MERENDEIRA	ERICA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS
113081	MERENDEIRA	ESTELA REGINA KLER RODRIGUES
109867	MERENDEIRA	FABIANA MACHADO DA SILVA
113724	MERENDEIRA	FABIANA TEODORO DE OLIVEIRA
107387	MERENDEIRA	FATIMA RAMALHO TEIXEIRA
109274	MERENDEIRA	FERNANDA RIBEIRO
105219	MERENDEIRA	FRANCIELE BACHES
114039	MERENDEIRA	FRANCIELE DA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES
106155	MERENDEIRA	FRANCIELE PIRES DE LIMA
101866	MERENDEIRA	FRANSCISCA TEOFILA LOPEZ BOGADO
104151	MERENDEIRA	GABRIELA RAMOS DOS SANTOS
106780	MERENDEIRA	GERCIONITA DA SILVA BORGES SANTOS
113091	MERENDEIRA	GISELA DE SOUSA DA SILVA
104709	MERENDEIRA	GISELE DIAS MORENO
105170	MERENDEIRA	GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA
113354	MERENDEIRA	GRACIELI DE SOUSA PESSOA
114936	MERENDEIRA	HELEN ADRIELE RODRIGUES GRACINO
111350	MERENDEIRA	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE
104835	MERENDEIRA	IDIMARA RIBEIRO DA SILVA
110401	MERENDEIRA	IRANI BATISTA DA SILVA
110209	MERENDEIRA	IRANI PEREIRA DE MELLO
111780	MERENDEIRA	ISABEL DA SILVA SALES
105072	MERENDEIRA	IVANETE FRANCISCA PRATES
103936	MERENDEIRA	IVONE DO ESPIRITO SANTO RIGOLON
105308	MERENDEIRA	IVONE TONDINI
108819	MERENDEIRA	IVONETE BEATRIZ MERIDA
114430	MERENDEIRA	JACKSANDRA DOS SANTOS FERREIRA
111045	MERENDEIRA	JANE CLEI JANUARAIO DE OLIVEIRA BEZERRA
104092	MERENDEIRA	JANE LOPES
109341	MERENDEIRA	JANETE APARECIDA DA CRUZ
110264	MERENDEIRA	JEANETTE SCHEIDT PINHEIRO
105112	MERENDEIRA	JENI DE FATIMA DA SILVA
101321	MERENDEIRA	JHENIFFER BATISTA DOS SANTOS
104826	MERENDEIRA	JOCIANE PEREIRA DOS SANTOS BALDUINO
114676	MERENDEIRA	JOCILENE PEREIRA SILVA
109885	MERENDEIRA	JOSE DE SOUZA LEITE
113900	MERENDEIRA	JOSEANE PEREIRA DO NASCIMENTO
104221	MERENDEIRA	JOSELI NEVES DA SILVA DE MACEDO
106138	MERENDEIRA	JOSIANE GRACAINO RIBEIRO
104991	MERENDEIRA	JUDITE PEREIRA BASTOS DE CARVALHO
114661	MERENDEIRA	JULIANA CORREIA
105427	MERENDEIRA	JULIANE APARECIDA RUBIN
112282	MERENDEIRA	JULIANE JOICE BERNARDES DE SOUZA
108453	MERENDEIRA	JURACY VILAS BOAS
107743	MERENDEIRA	KATIA DAS DORES GREGORIO
112709	MERENDEIRA	LAUDENICE LUCAS DA SILVA
104116	MERENDEIRA	LEILA IVANHA GUCKERT PEREIRA
105285	MERENDEIRA	LENICE ALVES DA SILVA
106651	MERENDEIRA	LENIR APARECIDA AVELINO
101344	MERENDEIRA	LEONICE FERNANDES DOS SANTOS
107505	MERENDEIRA	LEONICE JONCK
107104	MERENDEIRA	LETICIA GABRIELE NODOCHETKO JOLY
108253	MERENDEIRA	LETICIA LOPES
105225	MERENDEIRA	LÍDIA MACEDO BRAGA DOS SANTOS
110826	MERENDEIRA	LIDIA MARIA SUARES LOPES
110444	MERENDEIRA	LIDINALVA DA COSTA COELHO
104658	MERENDEIRA	LORENA ZAVODINI DIAS
112761	MERENDEIRA	LUANA BOING WOLFER
112430	MERENDEIRA	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
111302	MERENDEIRA	LUCIA BERGAMINI FREITAS SILVESTRE
114467	MERENDEIRA	LUCIA HELENA RIBEIRO
104364	MERENDEIRA	LUCILENE GONÇALVES NETO
111521	MERENDEIRA	LUCILENE RAMOS TORRES RUHOFF
105781	MERENDEIRA	LUCILENE VALOTA PEREIRA
111529	MERENDEIRA	LUCIMEIRE MOTA DE OLIVEIRA
112883	MERENDEIRA	LUCINÉIA DA SILVA FONSECA
104885	MERENDEIRA	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA
110651	MERENDEIRA	LUCINEIDE MARTINS LOPES XAVIER
104711	MERENDEIRA	LUZIA BATISTA TOSTI
112238	MERENDEIRA	MARCELENE DE SOUZA
104914	MERENDEIRA	MÁRCIA BORGES
104585	MERENDEIRA	MARCIA DE MORAES
106636	MERENDEIRA	MÁRCIA MAIA DE OLIVEIRA
107466	MERENDEIRA	MARCIA MARIA BIESECHE GARCIA
105166	MERENDEIRA	MARCIA OLIVIA FERREIRA DE SOUZA
102398	MERENDEIRA	MARCIANO SAHN
113216	MERENDEIRA	MARCILENE PEREIRA COSTA
111983	MERENDEIRA	MARIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA
109462	MERENDEIRA	MARIA APARECIDA DE ANDRADE CAVILIA
108307	MERENDEIRA	MARIA APARECIDA LOURENCA DO CARMO DA SILVA
112735	MERENDEIRA	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
111725	MERENDEIRA	MARIA AURELIA DA CRUZ
104786	MERENDEIRA	MARIA CLECI KRAUSE
101907	MERENDEIRA	MARIA DA LUZ GIMENES
105120	MERENDEIRA	MARIA DE FATIMA GRACINO
100622	MERENDEIRA	MARIA DE FÁTIMA GRISS FERREIRA
107486	MERENDEIRA	MARIA DE LOURDES DA COSTA
114099	MERENDEIRA	MARIA DE LOURDES DA SILVA
114707	MERENDEIRA	MARIA DE LOURDES SOARES
114152	MERENDEIRA	MARIA FÁTIMA DA CRUZ DO NASCIMENTO
113028	MERENDEIRA	MARIA GRACIANO DOS SANTOS CABRERA
113551	MERENDEIRA	MARIA HELENA RUIZ ARRUDA
114902	MERENDEIRA	MARIA IVONE DE CARVALHO
100893	MERENDEIRA	MARIA MADALENA MOREIRA QUINTANA
108534	MERENDEIRA	MARIA SOLANGE SOARES DA CRUZ
113477	MERENDEIRA	MARIA VALTIDE DA SILVA PEZ
111733	MERENDEIRA	MARIA VERONICA LEONARDO
113968	MERENDEIRA	MARIA ZIZA DA SILVA OLIVEIRA
105389	MERENDEIRA	MARIANA MENDES GONÇALVES LOPERA
113019	MERENDEIRA	MARIELI BATISTI
112542	MERENDEIRA	MARIENE SOLLNER RIBEIRO
113868	MERENDEIRA	MARILENE NUNES CAMARGO
114619	MERENDEIRA	MARILI MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO GERONYMO
114917	MERENDEIRA	MARÍLIA MARQUES
107564	MERENDEIRA	MARILZA HENRIQUE DIAS
113163	MERENDEIRA	MARILZA PEREIRA DOS SANTOS
112851	MERENDEIRA	MARISA PEREIRA PIO
104542	MERENDEIRA	MARISTELA APARECIDA LICZBINSKI
106874	MERENDEIRA	MARISTELIA DA SILVA
105165	MERENDEIRA	MARLENE DE FATIMA FERNANDES
105067	MERENDEIRA	MARLI APARECIDA MARQUETI
113655	MERENDEIRA	MARLI LOURDES BIAZI AMES
107548	MERENDEIRA	MARLI PEREIRA DA SILVA
104181	MERENDEIRA	MARLIZE MANGER
112055	MERENDEIRA	MARTA FERREIRA DOS SANTOS
114234	MERENDEIRA	MEIRE LUCIA DOS SANTOS MORONI
104657	MERENDEIRA	MICAELA PEREIRA LIMA
102998	MERENDEIRA	MICHELY APARECIDA IGNATZ
100859	MERENDEIRA	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA
102297	MERENDEIRA	MILENE CLARO
114769	MERENDEIRA	MIRELLA ROLIM WESTPHAL
104870	MERENDEIRA	MIRIAN CRISTINA MARQUES
104955	MERENDEIRA	NAIARA DOS SANTOS FRANÇA
107580	MERENDEIRA	NAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
112609	MERENDEIRA	NÁJILA DE CASSIA RIBEIRO
112965	MERENDEIRA	NALDICEIA ALVES KLER
104342	MERENDEIRA	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO
114855	MERENDEIRA	NATALIA NEOTTE SCHEIBLER DE SOUZA
112961	MERENDEIRA	NELOANE DE PADUA FRIDRICH ELIAS
113049	MERENDEIRA	NEUSA BACKES
107264	MERENDEIRA	NEUSA VACARI DO NASCIMENTO
110302	MERENDEIRA	NIVALDA LAZARI
100965	MERENDEIRA	NOELI ROSA DA SILVA
105250	MERENDEIRA	ORZELI CASTIL DA SILVA
109822	MERENDEIRA	PAOLA GAONA RODRIGUES
114853	MERENDEIRA	PATRICIA ANTONIA RIOS ORTEGA
108348	MERENDEIRA	PATRICIA CONCEIÇÃO MARTINS
104989	MERENDEIRA	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES
101626	MERENDEIRA	PATRICIA MARTINEZ FERNANDES
114450	MERENDEIRA	PATRÍCIA SCHIOCHET DE SOUZA
113692	MERENDEIRA	PAULA CRISTINA BRANCO SANTANA
104047	MERENDEIRA	PAULA FRANCIELE BASTOS
109350	MERENDEIRA	PAULINA FORESTI KAUS
104258	MERENDEIRA	POLIANA FERREIRA ALVES
112526	MERENDEIRA	POLIANA MEIRA DOS SANTOS
114154	MERENDEIRA	QUELI DE LARA SALGADINHO
108855	MERENDEIRA	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS
112300	MERENDEIRA	RAQUEL DIVINA DE SOUSA
105080	MERENDEIRA	RAQUEL MOZA LEITE
109945	MERENDEIRA	RAQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA
114361	MERENDEIRA	REGINA MARTINS DOS SANTOS
110547	MERENDEIRA	RENATA ANGELICA PEREIRA DA CRUZ
111908	MERENDEIRA	RENATA MENDES GONÇALVES
109092	MERENDEIRA	RENATA PATRICIA DA SILVA
104493	MERENDEIRA	ROBERTA BARBOSA
106004	MERENDEIRA	RODES RODRIGUES DOS SANTOS
112377	MERENDEIRA	ROSANE APARECIDA DA SILVA
113769	MERENDEIRA	ROSANEA ALVES DA SILVA
111251	MERENDEIRA	ROSANGELA APARECIDA BORGES
110338	MERENDEIRA	ROSANGELA DE ALMEIDA
114653	MERENDEIRA	ROSÂNGELA HIROMI KIMURA
109968	MERENDEIRA	ROSANGELA JACINTO DOS SANTOS
112588	MERENDEIRA	ROSANGELA POROLONICZAK PERES
111324	MERENDEIRA	ROSANI LIMA DOS SANTOS
107147	MERENDEIRA	ROSARIA JARDIM DA COSTA WANDSCHEER
111157	MERENDEIRA	ROSELI DE ANDRADE
113375	MERENDEIRA	ROSEMARI LUCAS
113604	MERENDEIRA	ROSIELE BORGES DA SILVA
110336	MERENDEIRA	ROSILENE DE ALMEIDA
110445	MERENDEIRA	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA
112152	MERENDEIRA	ROSILENE RODRIGUES
113955	MERENDEIRA	ROSINEIDE FERNANDES KNAAK
101504	MERENDEIRA	ROSINEIDE TERESA RODRIGUES
106562	MERENDEIRA	SABRINA CAIADO BARRETO GUEDES
112125	MERENDEIRA	SABRINA GUIMARÃES DA SILVA
104144	MERENDEIRA	SALETE FERREIRA NUNES
108095	MERENDEIRA	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
104164	MERENDEIRA	SANDRA MARIANO
105252	MERENDEIRA	SHEILA FERREIRA DOS REIS
111856	MERENDEIRA	SIDNEA NOGUEIRA DA SILVA
111343	MERENDEIRA	SILVANA ALVES
112750	MERENDEIRA	SILVANA GRACIANO
104576	MERENDEIRA	SILVÂNIA MEIRELES GUTIERRES
104429	MERENDEIRA	SILVIA BARGAMO
111397	MERENDEIRA	SIMONE APARECIDA HELMANN FRIEDRICH
104650	MERENDEIRA	SIMONE CAVALHEIRO DE OLIVEIRA
112677	MERENDEIRA	SIMONE RIBEIRO VENCESLAU
105862	MERENDEIRA	SIRLEI APARECIDA BARBOSA DOS REIS
113374	MERENDEIRA	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS
107511	MERENDEIRA	SIRLEI DA SILVA MOTTA
112334	MERENDEIRA	SOLANGE APARECIDA FURTUNATO DA SILVA
105168	MERENDEIRA	SÔNIA DOS SANTOS FERREIRA
106686	MERENDEIRA	SUELEN LOPEZ DE ALVARENGA
100772	MERENDEIRA	SUELI BORGES DOS SANTOS QUADROS
109592	MERENDEIRA	SUZANA PELOZI DA SILVA
104132	MERENDEIRA	TAMIRA DE FREITAS BATISTA
114368	MERENDEIRA	TATIANE DE ARAUJO BOARO
106988	MERENDEIRA	TATIANE DE NOVAIS DE MOURA
113935	MERENDEIRA	THAIS DA SILVA MARTINEZ
106451	MERENDEIRA	VALDETE DE MOURA BERTOLIN
107674	MERENDEIRA	VALDINEIA DO NASCIMENTO DA SILVA
112717	MERENDEIRA	VALDINEIA MESSIAS DA SILVA GOMES
114157	MERENDEIRA	VALESKA NEGRAO LIMA
107906	MERENDEIRA	VANDERLÉIA MÁXIMO DA SILVA
104131	MERENDEIRA	VANESSA ANDRADE TELESTE
113728	MERENDEIRA	VANESSA BACKES DA SILVA
104426	MERENDEIRA	VANESSA CARDOSO DE SÁ
112832	MERENDEIRA	VANESSA FREITAS DA SILVA
114094	MERENDEIRA	VANESSA LIMA DA SILVA
102127	MERENDEIRA	VANESSA MARQUES DA SILVA
104643	MERENDEIRA	VANESSA WANDERLEY SOARES
105412	MERENDEIRA	VANI TURMAN
107859	MERENDEIRA	VÂNIA GALDINO DA SILVA
110453	MERENDEIRA	VANILDE VILAS BOAS
110257	MERENDEIRA	VERA GONÇALVES DE OLIVEIRA
112049	MERENDEIRA	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA
112231	MERENDEIRA	VERA LUCIA DOS REIS
108464	MERENDEIRA	VILMA FRANCISCO DE SOUSA DE OLIVEIRA
113983	MERENDEIRA	VIVIANA CORREA CAROLINA
111570	MERENDEIRA	VIVIANE CASTELLO BAGATELLI
105925	MERENDEIRA	VIVIANE DROSSON DA SILVA
111981	MERENDEIRA	VIVIANE FERREIRA GERONYMO
113162	MERENDEIRA	VIVIANE LISBOA GONÇALVES FERREIRA
112040	MERENDEIRA	VIVIANE MORETTI CAVALHEIRO
111169	MERENDEIRA	ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES
107864	MERENDEIRA	ZENAIDE LEITE DA SILVA
106352	MERENDEIRA	ZIZA FERREIRA LOPES DE FREITAS
105331	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ABRAAO RODRIGO D SOUZA
111746	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ADEILDO MAURICIO DA SILVA
105678	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ADEILTON DE SANTANA DOS SANTOS
114579	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ADRIANE WACHENFELD BRUNE
113505	MOTORISTA DE VEÍCULOS	AGUINALDO RODRIGUES DAMASCENO
105321	MOTORISTA DE VEÍCULOS	AIRTON DOMINGOS DA SILVA
112869	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALEX DE FREITAS ZAVODIN
106046	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALEX TORRENTE SANTOS RECHE
104337	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALEXANDRE DE SOUZA MORENO
114508	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALEXSANDRO DE LIMA
114861	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALICE DOS SANTOS VIANA
104712	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALMIR ROGERIO SPADA
104357	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDERSON VARONI ALUISO
105193	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDRE MIRANDA DE CARVALHO
110393	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANGELO CARNEIRO MACHADO
108936	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANTONIO BARBOSA KALKUSKI
108898	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANTONIO FELIPE DA SILVA
111913	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANTONIO LUIS TOLVES
111594	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANTONIO MARCO DE OLIVEIRA AFONSO
111574	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ARIEL DE PAULA
114895	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ARTEMIO DA SILVA BOGADO
105096	MOTORISTA DE VEÍCULOS	AUDALIO DE ALMEIDA
107281	MOTORISTA DE VEÍCULOS	BENEDITO DA SILVA
104210	MOTORISTA DE VEÍCULOS	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
114541	MOTORISTA DE VEÍCULOS	BRUNO RAFAEL RICHTER
104723	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CARLOS SOLLNER PASTORE
108474	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CELIO EGIDIO DE LIMA MULLER
114146	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CELSO JULIÃO DO NASCIMENTO
113729	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLAUDAIR APARECIDO GONÇALVES
107034	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLAUDEMIR APARECIDO MANCHINI
106531	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLAUDENIR JULIANO DOS SANTOS
105656	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLEIDSON MAURICIO FERREIRA
109100	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLEITON RENATO DA SILVA
104903	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLOVIS GOMES DOS SANTOS
114102	MOTORISTA DE VEÍCULOS	CRISTIAN CARLOS LÉDIO
112861	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DELCIO SALINO SCHMIDT
111668	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DELMIR FURLANETTO
112260	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DENI PAULO BURTET
112942	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DEONIR CASARIL
104384	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DHIOVANNT HENRIQUE DOS SANTOS
103889	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DIEGO EDUARDO DOS SANTOS JONCK
106554	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DIEGO GUERINI
107444	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DILNEI WILLIMANN
104474	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DIOGO LOPES PEDROZO
101630	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DIOGO MOISÉS CABALINI
109567	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA
108057	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DOUGLAS ELIAS FRANKE
114184	MOTORISTA DE VEÍCULOS	DOUGLAS FIRMINO DA SILVA
102087	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EBERSON DA SILVA SATIRITO
112497	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDER BENITES SANABRIA
108039	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDGAR CANDIDO DA SILVA
111633	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDINALDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA
106433	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDIVALDO GONÇALVES NERIS
113491	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDMILSOM GONÇALVES NERIS
112536	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDNALDO DE PAULA ALMEIDA
105162	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDSON ALVES DA SILVA
104922	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDSON DA SILVA
101956	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EDSON FIDELIS
104268	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ÉLCIO AGOSTINHO DE GREGÓRIO
111929	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ELIEL ANTONIO DE SOUZA
112343	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ELIEZER RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
107651	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ELIO DOMICIANO CORREIA
103938	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ELISEU DE ALMEIDA CARDOSO
100758	MOTORISTA DE VEÍCULOS	EUCLIDES FILIPINI FILHO
111978	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FABIO ALVES FIGUEIRA
110933	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FÁBIO ESPANHOL FRANÇA
114691	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FABIO LIMA DA SILVA
112917	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FABIO LÚCIO GANASSIM
101950	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FABRICIO LOPES ALMEIDA
108675	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FERNANDO LOPERA ORTIZ
102827	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FRANCISCO EDUARDO BOARO
106605	MOTORISTA DE VEÍCULOS	FRANN BRUNO SARAIVA NOBRE CACAU
107165	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GABRIEL DOS SANTOS
108092	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GERALDINO VIEIRA COUTINHO
110859	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GILBERTO SCHUCK
111412	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GILMAR GOLCALVES DOS SANTOS
112324	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GILMAR LOPES DE MENESES
105379	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GILMAR LUCAS RIBEIRO
104470	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GIOVANE RUFINO DA SILVA
103573	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GIOVANI DA SILVA ROCHA
107539	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GIOVANI FERREIRA
100690	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GIOVANI GOMES COELHO
108186	MOTORISTA DE VEÍCULOS	GUILHERME TRETER DE FRANÇA
106022	MOTORISTA DE VEÍCULOS	HENRIQUE MEDEIROS LIMA
114734	MOTORISTA DE VEÍCULOS	HUDSON GOMES CUNHA
113723	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ILARIO HENCHEL
102794	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ISAÍAS MARCELO GOMES
112555	MOTORISTA DE VEÍCULOS	IVAN CARLO
104804	MOTORISTA DE VEÍCULOS	IVANI MARIA PRIOR DA SILVA
102035	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JAIRO DELFINO DA SILVA
112105	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JEAN CARLOS DOS SANTOS ANDRADE
101254	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JEFERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA
102092	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JEFERSON SILVA DE ASSIS
105364	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JHONATAN PEDRO TONDINI
105904	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOÃO DA SILVA DO NASCIMENTO
104303	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO
109982	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOÃO RAMÃO CANHETE PADILHA
100810	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOÃO VITOR DA SILVA VIGINOTTI
112827	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOAQUIM AUGUSTO ALMEIDA PALMIERI
103091	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOBER LUIS CARVALHO PINTO
113087	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOELCIO GONÇALVES DO COUTO
110314	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOELSE WALDIR PINHEIRO
113972	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JONATAN CARVALHO PINTO
113486	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JONATO RODRIGUES DA SILVA
114345	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JORGE FERREIRA DA SILVA
112752	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOSÉ APARECIDO GOMES
106323	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOSE CARLOS IGNATZ
101722	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOSE DA SILVA MARTINS
108144	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR
107544	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JOSE GONCALVES DOS SANTOS
111440	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JUAREZ ALMEIDA DA SILVA
105297	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JULIO CESAR KLAUCK DE MACEDO
104978	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JUNIO SALVADOR ALVES
113208	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LAERCIO MENDES DE BRITO
113927	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LEANDRO CESAR MARCIANO
102610	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LEANDRO RICARDO
112950	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LINO JOSE PEZ
108329	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LUCAS LUIS BAUMGARTNER
110589	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LUCIANA CRISTIANA DE OLIVEIRA
108801	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LUCIANO NOVAES VIEIRA
114342	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LUIS CARLOS DIAZ VIERO
113897	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
105425	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LUIZ CARLOS GRISOTI DE OLIVEIRA
111384	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LUIZ CARLOS ROCCHINSKI
108215	MOTORISTA DE VEÍCULOS	LUIZ PEREIRA DO VALE JUNIOR
113812	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MAICON MORAIS DOS SANTOS
114436	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MANOEL ALVES MONTES
108851	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCELO ADRIEL ALVES DA COSTA
107007	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCIEL MONTOVANI
112689	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCIO ANDRE SAUCEDO ROBERTS
114295	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCIO JOSE FERNANDES DOS SANTOS
113518	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCO ANTONIO BITTENCOURT
109187	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCOS CAMPELO TWANDOWSKI
108162	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MARCOS ROGERIO XANDER
112608	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MATIAS BORODIAK NETO
114656	MOTORISTA DE VEÍCULOS	MIRISLEI PIRES
107893	MOTORISTA DE VEÍCULOS	NELBIO ALVES KLER
108601	MOTORISTA DE VEÍCULOS	NILSON MORENO GARCIA
100983	MOTORISTA DE VEÍCULOS	NIVANOR LUIS FERNANDES
113853	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ODAIR AGUIAR RODRIGUES
101429	MOTORISTA DE VEÍCULOS	OSVALDO SILVA
108276	MOTORISTA DE VEÍCULOS	OZIAS DE MELLO
106415	MOTORISTA DE VEÍCULOS	PABLO DOS SANTOS DOS REIS
114527	MOTORISTA DE VEÍCULOS	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
114550	MOTORISTA DE VEÍCULOS	PAULO RICHTER
109870	MOTORISTA DE VEÍCULOS	PAULO SERGIO PEREIRA
105703	MOTORISTA DE VEÍCULOS	PEDRO JANGARELLI JUNIOR
112540	MOTORISTA DE VEÍCULOS	PEDRO VIANA
113934	MOTORISTA DE VEÍCULOS	PERMINIO CANDIDO SALINO NETO
107925	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RAFAEL CAJOLA
104631	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RAFAEL CEZAR GONCALVES MARCELO
113475	MOTORISTA DE VEÍCULOS	REGINALDO DE ARAUJO MOURA
113463	MOTORISTA DE VEÍCULOS	REGINALDO FRANCISCO BERNARDINO
114889	MOTORISTA DE VEÍCULOS	REGINALDO MARQUES B0NFIM
113126	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RENATO DE LIMA DALLA VECCHIA
107161	MOTORISTA DE VEÍCULOS	REVAIR BINATI
113368	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RICARDO PERATELLI BRANCO
114857	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RICARDO TONELLI DA SILVA
110066	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROBERT TOME FERREIRA
112135	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROBERTO DE SOUZA
105156	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROBERTO ZEBALLOS ROLON FILHO
105190	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROBSON AMINTAS DE MEDEIROS
108472	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROBSON DA SILVA CORREIA
101136	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROBSON LEME DE SOUZA
103926	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RODRIGO MARIANO DA SILVA
108120	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RODRIGO P DA SILVA
114893	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROGER GUSTAVO LESSA ROCHINSKI
104262	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA
105882	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROGERIO PEREIRA
114283	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ROGERIO RAMOS
114336	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RONALDO ALBINO DE ALMEIDA
102184	MOTORISTA DE VEÍCULOS	RONALDO BATISTA ALONSO
112586	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SADI FERREIRA JUNIOR
104690	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SAMOEL BRAGA DOS SANTOS
102905	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SANDRA LUIZA FREY
107427	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SANDRO DELMAR SAUCEDO
113425	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SCHYNAIDER APARECIDO PARDO PERONDI
100954	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SERGIO ALONSO DE FREITAS
107753	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SERGIO FABIANI
111526	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
111566	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SIDINEI GONÇALVES PEREIRA
104940	MOTORISTA DE VEÍCULOS	SIRVANO JOSÉ DA SILV

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana

107890	PROFESSOR	MARIA LÚCIA DOS SANTOS
112968	PROFESSOR	MARIA LUISA GARCIA CANATO
105104	PROFESSOR	MARIA RITA COIMBRA
109707	PROFESSOR	MARIA RUTE DA SILVA AMES
113924	PROFESSOR	MARIA TAINARA NOGUEIRA GORGES
104667	PROFESSOR	MARIANA BECKER
112879	PROFESSOR	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES
112204	PROFESSOR	MARILZA CAJUEIRO DA SILVA
107954	PROFESSOR	MARINA APARECIDA FERNANDES SUTIL
104165	PROFESSOR	MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA
110193	PROFESSOR	MARINA JULIETA VIDAL REGO DAS MERCÊS
112445	PROFESSOR	MARINEIDE MARCELINA GOES
114891	PROFESSOR	MARINEY APARECIDA SOBRAL DA SILVA
111138	PROFESSOR	MARLENE APARECIDA DA CUNHA
112291	PROFESSOR	MARLENE DA ROCHA
112362	PROFESSOR	MARLENE FERREIRA FERNANDES PORTO
107721	PROFESSOR	MARLENE LEITE TREVISAN
110172	PROFESSOR	MARLI APARECIDA MORAIS FERREIRA
113390	PROFESSOR	MARLI DE SANTANA
107981	PROFESSOR	MARLI DE SOUZA JARDIM
114745	PROFESSOR	MARLY SOARES LIMA TEIXEIRA
113799	PROFESSOR	MARTA KAZUMI NAKAMURA ITO
114276	PROFESSOR	MATHEUS TEIXEIRA QUEIROZ
102564	PROFESSOR	MEYRE LANE DE OLIVEIRA SOARES
108894	PROFESSOR	MICAEL GOMES DE MORAES
104660	PROFESSOR	MICAELA PEREIRA LIMA
112073	PROFESSOR	MICAELA RITA PERES
109228	PROFESSOR	MICHELE COELHO SILVA
105138	PROFESSOR	MICHELE FERREIRA GARCIA
112507	PROFESSOR	MICHELI DE OLIVEIRA TRECOSSI
112234	PROFESSOR	MILENA GIOVANA CAPATTI DO NASCIMENTO
112579	PROFESSOR	MILENA RAFAELA DOS SANTOS
110459	PROFESSOR	MIRIAM QUESIA CARDOSO
114632	PROFESSOR	MIRIAM TOTTENE SANCHES
109815	PROFESSOR	MIRIAN BRAZOLOTTO
104556	PROFESSOR	MIYUKI CAROLINE KONNO FRANCIO
104458	PROFESSOR	MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL
114470	PROFESSOR	MÔNICA VIEIRA DUTRA
104317	PROFESSOR	NADIR HAYASHIDA DE PAULA
106886	PROFESSOR	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI
112912	PROFESSOR	NAIANI ROSA WARMLING
111927	PROFESSOR	NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA
113344	PROFESSOR	NATALIA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES SCHMITT
113076	PROFESSOR	NEILA GRACIELE CABRAL BENITES DO AMARAL
106727	PROFESSOR	NELI RIBEIRO DA SILVA ANDRADI
114359	PROFESSOR	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA
109879	PROFESSOR	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO
114040	PROFESSOR	NICÉLIA APARECIDA CAVALCANTE
112172	PROFESSOR	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL
114642	PROFESSOR	NILZA MIRANDA PIRES DA SILVA
112215	PROFESSOR	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA
110559	PROFESSOR	NOELY APARECIDA FRANCO
106477	PROFESSOR	NOEMI SKITTBERG
101279	PROFESSOR	ODETE APARECIDA DE PAULA DE OLIVEIRA
104173	PROFESSOR	ODETE JONCK
113068	PROFESSOR	ORAMA CAMILLE DE SOUZA
114681	PROFESSOR	OSMAR DIAS VICENTE
112302	PROFESSOR	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
111760	PROFESSOR	PALOMA SILVA DE SOUZA
108742	PROFESSOR	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE
104653	PROFESSOR	PAMELA CRISTINA RATEIRO
114407	PROFESSOR	PATRÍCIA CRISTINE KELLER FERNANDES
106343	PROFESSOR	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA
108635	PROFESSOR	PATRÍCIA JANDREY RIBEIRO
112127	PROFESSOR	PATRICIA RAMOS DOS SANTOS
111956	PROFESSOR	PATRICIA REGINA MUNHOS
102258	PROFESSOR	PATRICIA SANTANNA DE OLIVEIRA
114016	PROFESSOR	PATRICIA SILVA ROGGE BRUMATTI
113914	PROFESSOR	PAULA APARECIDA FERREIRA VIEIRA
113783	PROFESSOR	PAULA DANIELA RICHTER
102501	PROFESSOR	PAULA FERNANDA VIARO DAGOSTIN
105055	PROFESSOR	PAULA FRANCO LOURENÇO
104620	PROFESSOR	PAULA GABRIELLE GONCALVES JOENCK CASTRO
113745	PROFESSOR	PAULO ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES
102017	PROFESSOR	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA
103967	PROFESSOR	PEDRO DIMAS BATISTA
104213	PROFESSOR	PERLA ALVES
113794	PROFESSOR	PÉROLA RIBEIRO CRUZ DE LIMA
112083	PROFESSOR	PRISCILA MACIEL BITTENCOURT
112592	PROFESSOR	QUELI CHUENG MORAES DE OLIVEIRA
108919	PROFESSOR	QUÉSIA DE MOURA
109052	PROFESSOR	RAFAEL MARGATTO ALOISIO
114532	PROFESSOR	RAFAELA APARECIDA GOMES
104323	PROFESSOR	RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL
104567	PROFESSOR	RAIANA MAIARA PEDRAL
104973	PROFESSOR	RAPHAELA KRISTHINA DE JESUS CAPATTI
104302	PROFESSOR	REBECA MELISSA TRETER
107899	PROFESSOR	REGIANE DOS SANTOS
110367	PROFESSOR	REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA
112171	PROFESSOR	REJANE MARUSIAK
114318	PROFESSOR	RESJANE RODRIGUES FREIRE
101367	PROFESSOR	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA
104446	PROFESSOR	RENATA DA SILVA DE SANTANA
102438	PROFESSOR	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO
107976	PROFESSOR	RODRIGO SILVA DE MOURA
113188	PROFESSOR	ROMANA CLEUNICE DOS SANTOS PIMENTEL
114044	PROFESSOR	ROSA DE JESUS LIMA PENTEADO
113254	PROFESSOR	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER
104552	PROFESSOR	ROSANA LUIZ DE OLIVEIRA
102985	PROFESSOR	ROSANA PEREIRA DUARTE
113615	PROFESSOR	ROSANE GOMES PEREIRA
112786	PROFESSOR	ROSANE MARIA DE ALMEIDA
112252	PROFESSOR	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
101060	PROFESSOR	ROSÂNGELA BATISTA DE LIMA DOS SANTOS
112484	PROFESSOR	ROSÂNGELA GONÇALVES
101701	PROFESSOR	ROSE CRISTINA MÂNTOAN IVO
101477	PROFESSOR	ROSELAINE ANGHINONI
112140	PROFESSOR	ROSELI BERTÉ GROFF
113953	PROFESSOR	ROSELI DE MORAES MINUEZA PAZ
114036	PROFESSOR	ROSELI PEDRAL
109810	PROFESSOR	ROSELI SANTISSIMO ILHEUS
111200	PROFESSOR	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA GODOY
109921	PROFESSOR	ROSILENE BRAGANÇA DA SILVA DONADEL
107724	PROFESSOR	ROSILENE LEITE LATRÔNICO
109145	PROFESSOR	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO
103898	PROFESSOR	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA
114784	PROFESSOR	ROSINEI APARECIDA PITONDO BRANDAO
109544	PROFESSOR	RUTE FERREIRA DA CRUZ
107872	PROFESSOR	RUTE LOPES DE OLIVEIRA
107603	PROFESSOR	SABRINA KATSUSI KAKIMORI
105334	PROFESSOR	SABRINA RIBEIRO
103992	PROFESSOR	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA
114331	PROFESSOR	SANDRA BEZERRA TORRES KLINKOWSKI
105384	PROFESSOR	SANDRA KATIA DE OLIVEIRA MATTER MARTINS
112511	PROFESSOR	SANDRA PIMENTEL VELOSO
108138	PROFESSOR	SANDRA PLANTZ
110139	PROFESSOR	SANDRA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA
108252	PROFESSOR	SANDRA SANCHES GUEDES BIFI
104024	PROFESSOR	SANDRA SEVERIANO DA SILVA
104171	PROFESSOR	SARA EMILY DA CRUZ DE CASTRO
110106	PROFESSOR	SHEILA PATRÍCIA DE SOUZA COELHO
113022	PROFESSOR	SIDINEIA ALVES DE JESUS
104180	PROFESSOR	SILVANA LEDUINO MIRANDA
106495	PROFESSOR	SIMONE APARECIDA DE SOUZA
113833	PROFESSOR	SIMONE CESÁRIO SIFUENTE
114704	PROFESSOR	SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA
104320	PROFESSOR	SIMONE FÁTIMA DA SILVA
101859	PROFESSOR	SIMONE LEITE DA SILVA
106056	PROFESSOR	SIMONE PEREIRA DA SILVA
113765	PROFESSOR	SIRLENE SILVA DE NOVAIS DE MOURA
104592	PROFESSOR	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS DA CRUZ
109188	PROFESSOR	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA
114659	PROFESSOR	SOLANGE FATIMA ELOY ITO
114116	PROFESSOR	SOLANGE OLIZAROSKI
104315	PROFESSOR	SONAIRA FERNANDES
100693	PROFESSOR	SONIA CRISTINA RODRIGUES TEOTONIO
113907	PROFESSOR	SÔNIA CUNHA DA SILVA
111923	PROFESSOR	STEPHANY KAREN FERRACIOLI CANCIO
113803	PROFESSOR	SUELI APARECIDA CHAGAS DE SOUZA CICILIATI
112662	PROFESSOR	SUELI DA SILVA FERREIRA CAMARA
114449	PROFESSOR	TAIANE KARINA FRAGA
107637	PROFESSOR	TALITA CANTÚ
111211	PROFESSOR	TALITA DA SILVA SANTOS
106606	PROFESSOR	TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO
113084	PROFESSOR	TAMARA SOUZA DE ANDRADE
108103	PROFESSOR	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
108291	PROFESSOR	TÂNIA CRISTIANI TRETER DE FRANÇA
103934	PROFESSOR	TÂNIA MOLMETSTET RODRIGUES
108249	PROFESSOR	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA
109250	PROFESSOR	TATIANE DIUBATE LIBANEO
111362	PROFESSOR	TATIANE GOMES DA SILVA
103974	PROFESSOR	TATIANE LOPES DA SILVA GASPARELLO
106972	PROFESSOR	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS
112297	PROFESSOR	TATIANE VERNE
109332	PROFESSOR	THAINARA MERENCIO SILVINO
111017	PROFESSOR	THAÍS E. OLIVEIRA
111802	PROFESSOR	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA
105129	PROFESSOR	TIELI HORTÊNCIA DE MOURA
101691	PROFESSOR	TINARA ISIS COSTA MARONESE
104965	PROFESSOR	VALÉRIA CAPATTI
107924	PROFESSOR	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA
113066	PROFESSOR	VANDERLEIA GONÇALVES JANKE GRASSMANN
112248	PROFESSOR	VANDERSON RAFAEL MULLER DAPPER
106235	PROFESSOR	VANESSA CAROLINE MOLINA BRITO
112163	PROFESSOR	VANESSA FRITZ DOS REIS
114160	PROFESSOR	VANESSA KATHERINE BRUN
111050	PROFESSOR	VANESSA MERIELLI PUSIPPE DAGOSTIM
114133	PROFESSOR	VANESSA MIRANDA PENTEADO
108648	PROFESSOR	VANESSA REGINA CANOVA
113669	PROFESSOR	VANESSA TEIXEIRA ALVES
100757	PROFESSOR	VÂNIA APARECIDA BACKES
110097	PROFESSOR	VANIA CAPATTI
107749	PROFESSOR	VANIA SANCHES GUEDES FIOROTTI
114397	PROFESSOR	VASTI CASSIANA MOREIRA IGNÁCIO SILVA
109599	PROFESSOR	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MANAGÓ
113942	PROFESSOR	VERA LUCIA MINCOFF BERRI
108079	PROFESSOR	VICTOR HUGO CORDEIRO
110533	PROFESSOR	VIVIANE CAETANO TANITA
112230	PROFESSOR	VIVIANE CAPATTI
112635	PROFESSOR	VIVIANE DO CARMO DOS SANTOS ESSER
111748	PROFESSOR	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA
109704	PROFESSOR	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI
112328	PROFESSOR	WANESSA VILLALBA ORTIZ COMUNELLO
107930	PROFESSOR	WANUZA NEVES DE SOUZA
101496	PROFESSOR	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO
104791	PROFESSOR	WISLLAINE NATHALIE NUNES SILVA
101837	PROFESSOR	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO
112262	PROFESSOR	ZILDA MARIA DOS SANTOS NETA
114718	PROFESSOR	ZUNILDA SARACHO SANTIN
103923	PROFESSOR	
108372	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADIONE PATRICIA GOMES
106947	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK
106041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA RECHE
112122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA APARECIDA PEREIRA
113100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA CARADOR
104455	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA DE CARVALHO DIAS
105236	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES
113663	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA FILLVOCH DA ROCHA
105160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA NERI DE BARROS DA SILVA
109903	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA RODRIGUES DE MEDEIROS DE CAMPOS
106534	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA
109561	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS
113011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELI AGUIAR DE LIMA
106852	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELLY RUANE DE ALCANTARA LIMA RODRIGUES
111153	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DE FREITAS
105176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALANA PANDOLFO
105345	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA MARTINES DA SILVA
100944	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALEX SANDRO BASTO GONÇALVES
104717	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA
104512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALEXANDRO CLEITON DOS REIS
104548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE BATISTA DE LIMA
114662	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE CRISTINA DE AZEVEDO
104479	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES
102510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE LAUTERT DO AMARAL
112411	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE MENDONÇA
112767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMAIRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA
114159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA
106188	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA DE FREITAS FABIAN
106151	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO
111242	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA
104109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CLAUDIA MARCANTE SOSCIARELLI
105926	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LUCIA DE SENES
108228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LUCIA GAIOLA DAN BARROS
112432	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LUZIA DOS ANJOS DONOLA
107121	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA APARECIDA DE MATOS
105878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA DE ABREU
110660	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO
111712	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA PRICINATO
113268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA RUTE DA SILVA
108404	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA BIBIANO
114576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA MESSIAS DE CÁSSIO
113941	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA
114583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI
112698	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA VENCESLAU
104565	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA
113950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA LAÍS BADUINO
105061	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA SILVA MATEUS
104761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA VITORINO DOS SANTOS
114753	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA
113405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELA CARBONI
104443	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÂNGELA RAQUEL BATISTA GARCIA
104516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS
107518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APARECIDA LEITE VALA
110095	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANE DOS SANTOS CHIUMENTO
114759	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARLETE VIARO FURLAN
101602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANÇON
114298	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA PEREIRA DRANKA
102351	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRAZELINA SOELI SUTIL
109233	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA MARIA VIEIRA
101478	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA SILVESTRE CARDINAL
108357	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRIZZIANE BRIZZI DE OLIVEIRA
112404	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA ANTONELLI DE LIMA
101867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA FÁTIMA MARTINS
113544	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA GERMANO PIRES
112458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA
113304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA LARISSE KOCK
107138	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA LETÍCIA CORDEIRO CAETANO
103989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA LETÍCIA KEUNECKE MOREIRA
108193	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA MASTRANGELO DAMACENO
114440	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA MARQUES BORGES
104229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA NASCIMENTO
104850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA PEIREIRA MARCIANO
100556	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS
113181	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILE BARBOSA DE SOUZA
104412	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARINE DE PÁDUA GOMES
113056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY
112916	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA APARECIDA DA SILVA PRUDENTE
104430	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERALDO
104186	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO
109207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA MARILIA GROFF
104505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA POLIANA ANDREATTA
114178	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLEYMARA VOLK SAUCEDO
112078	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA KOLCZYNSKI
104349	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE HOPPE
105009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CÁSSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES
114073	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CASSIA NAGELA MARCANTE
106458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CÁTIA DOS SANTOS BOMFIM
111917	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CÉLIA CANELO FREZ
109499	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CIBELI RISSARDI AFONSO
114452	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER
103234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDEMIR JUSTINO PIMENTA
110958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDETE CANIVER DE MELO SILVA
110327	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA APARECIDA FRANCO GONÇALVES
104974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA APARECIDA TONETO
112162	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA DIAS DE CASTRO
103933	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEIDE DOS SANTOS
105494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEIDE HONORATO
111536	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEIDE MARTINS LOPES SALINO
105401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLENI ROSA DA SILVA PAPKE
101936	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO
113213	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CREUNICE ROSSATO
108012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANA SILVA DE JESUS
114433	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE HONORIA MUNHOZ
111941	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE LOPES DE PAULA
105574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE ROHERS CAPATTI
113360	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAFNE MARCANTE SARAIVA
107616	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANDRA CASARIN FERREIRA
105249	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE CASTIL DA SILVA WOLF
113240	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE CRISTINA PACHECO
102659	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DE SOUZA AMARAL
111943	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DIAS DA SILVA
111868	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE ESTEVO PRADO
112137	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA
113083	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO
106757	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA
109161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA BACKES CORDEIRO
101552	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO
114362	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA COMIN
109138	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA MERELES SCHUBACK
106438	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE AMARO DOS SANTOS
112503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE CRISTINA MUNHOS
112005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE JOICE BARRIOS
112899	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DARA SILVA PACHECO
103911	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO
113638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO
112667	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIANE MICHELE FELIX HOLZ
105042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIENNYFER DE SOUZA CICILIATI
105032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIOVANELI DO NASCIMENTO BUTZEN ANDRIOTTI
114840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIRLENE DE SOUZA MARTINS DOS SANTOS
113836	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDERSON ANTUNES
102342	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILAINE CRISTINA MARCIANO
113458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILENE MARCIA CAPATTI
110211	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA APARECIDA MOISES DE OLIVEIRA
111057	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDITH ELIAS MARTINI
108458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDIVANIA DA COSTA NEVES
104123	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDNEIA DOS SANTOS
104880	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CRISTINA D . NEVES
104156	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA RAFAELA BALBINO FERREIRA
104798	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO
113748	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
112255	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE KAIBER
114101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE MICHELE BUENO
108245	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELENE FRANCIELE DOS SANTOS MOREIRA
110007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELENIR PINHEIRO ALVES
108374	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE
107602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE BATISTA
109613	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE BRAGA DA SILVA
100687	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE DE FATIMA PADILHA
111714	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE
111769	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIETE DE SOUZA RODRIGUES
111030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIETE MARCIANO
108998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO
109220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA
110178	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
103908	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELOISA MARCATO SCHUCK
111523	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELZA ARAUJO GUIMARÃES
108078	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA
109688	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMANUELLE MARIA BAGATIN
110184	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERICA ESTER DA SILVA
102126	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTELLE JULI SANFELICE
113353	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EUNICÉIA QUEIROZ DIAS
105212	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA DA SILVA DE SOUZA ALVES
104192	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA JACO DA SILVA SALVATERRA
106391	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANE TAVARES DA SILVA
109547	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIOLA DE AMORIM BENITEZ
108844	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FÁTIMA APARECIDA TRECOSSI
105548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA CAPATTI
114762	PROFES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 1.758/2019
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora MARIA ANGÉLICA PAULIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA ANGÉLICA PAULIN, portadora da Cédula de Identidade RG 6.391.981-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 938.194.479-20, nomeada em 01 de Dezembro de 2016 pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Psicólogo (a), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogação de licença Maternidade, no período de 21 de Agosto de 2019 a 19 de Outubro de 2019, conforme Processo nº 8447/2019, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.759/2019
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora ANALIA LIBANIO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ANALIA LIBANIO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG 054.386.969-50-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 938.194.479-20, nomeada em 06 de Julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 15 de Agosto de 2019 a 13 de Outubro de 2019, conforme Processo nº 8341/2019, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.763/2019
Designa o servidor EVERALDO MARCOS NAVARRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar EVERALDO MARCOS NAVARRO, portador da Cédula de Identidade RG. n° 1.607.762-3-SSP-PR, inscrito no CPF n° 239.518.349-00, nomeado em 02 de janeiro de 2018, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para o mesmo, no período de 26 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.764/2019
Constitui Comissão de Seleção e Eleição para o Processo de Seleção e Eleição de Diretor de Escolar Municipais e Centros Municipal de Educação Infantil.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 197, de 14 de agosto de 2019, que Dispõe sobre a regulamentação específica para o Processo de Seleção e Eleição de Diretor de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências;
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão de Seleção e Eleição para o Processo de Seleção e Eleição de Diretor de Escolas Municipais e Centros Municipal de Educação Infantil, composta pelos servidores a seguir:
I —03 (três) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:
ELISÂNGELA ALVES DOS REIS
RG 8.391.303-7
CPF. 046.784.019-97
PATRICIA DE ARAÚJO ABUCARMA STEVANATO
RG 7.624.058-2
CPF 033.229.969-48
SUELY MARSOLA COSTA
RG 4.034.681-3
CPF 527.392.289-53
II — 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação:
ANINOEL PEDROSO DO COUTO
RG 3.509.315-0
CPF 476.505.329-68
FABRICIA SILVA DE MELO RICAS
RG 7.661.866-6
CPF 005.978.889-57
III — 02 (dois) membros indicados pelo Sindicato do servidor municipal:
KELLY REGINA BARBOSA DA COSTA
RG 6.089.766-2
CPF 026.754.429-41
LÍGIA STRUGALA BEZERRA
RG 7.643.351-8
CPF 007.967.959-59
IV — 01 (um) membro da Diretoria de Recursos Humanos:
KAMILA NASCIMENTO LESSE
RG. 13.697.256-1
CPF. 106.845.489-09
V —01 (um) membro da Secretaria Municipal da Procuradoria Geral:
ROBERTO DIAS ZOCCAL
RG. 9.357.599-7
CPF. 058.287.629-07
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.765/2019
Exonera VINICIUS DE OLIVEIRA CHIMENEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera VINICIUS DE OLIVEIRA CHIMENEZ, matrícula 1005310, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.975.832-9-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 036.459.029-70, nomeado em 14 de janeiro de 2019, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pecuária e Fomento, símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 21 de agosto de 2019, ficando revogada as Portarias nº 048, de 10 de janeiro de 2019 e 1.411, de 10 de julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.766/2019
Exonera ELIDIO PAVAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera ELIDIO PAVAN, matrícula 1001851, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 1.603.630-SSP-PR, inscrito no CPF n.° 590.496.699-72, nomeado em 02 de janeiro de 2017, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 21 de agosto de 2019, ficando revogada as Portarias nº 004, de 02 de janeiro de 2017 e 1.409, de 10 de julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.767/2019
Nomeia VINICIUS DE OLIVEIRA CHIMENEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear VINICIUS DE OLIVEIRA CHIMENEZ, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.975.832-9-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 036.459.029-70, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com ônus para a mesma, a partir de 22 de agosto de 2019.
Art 2°. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-1, a contar de 22 de agosto de 2019, a título de Representação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº. 112/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SOLAB LABORATÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de equipamentos, vidrarias e utensílios, para a Farmácia de Manipulação Municipal do Projeto de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, aprovado no edital SCTIE/MS nº 2, de 24 de agosto de 2015 e repasse de investimentos e custeio aos municípios, através da Portaria nº 1.835,de 13 de novembro de 2015 – Ministério da Saúde.
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 25/07/2019 a 25/07/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 013/2019, homologado pela Portaria n° 1.605/2019, em 22 de julho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de julho de 2019, edição nº. 11.617, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de compra nº. 114/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PR PNEUS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, que serão utilizados na manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 28.728,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais).
Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 065/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.620/2019, em 29 de julho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 1º de agosto de 2019, edição nº. 11.623, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de compra nº. 119/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 9.041,00 (nove mil e quarenta e um reais).
Vigência: 05/08/2019 a 05/08/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 017/2019 – SAÚDE, homologado pela Portaria n° 1662/2019, em 02 de agosto de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de agosto de 2019, edição nº. 11.625, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de compra nº. 111/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORATÓRIAIS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de equipamentos, vidrarias e utensílios, para a Farmácia de Manipulação Municipal do Projeto de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, aprovado no edital SCTIE/MS nº 2, de 24 de agosto de 2015 e repasse de investimentos e custeio aos municípios, através da Portaria nº 1.835,de 13 de novembro de 2015 – Ministério da Saúde.
Valor: R$ 38.603,27 (trinta e oito mil seiscentos e três reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 25/07/2019 a 25/07/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 013/2019, homologado pela Portaria n° 1.605/2019, em 22 de julho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de julho de 2019, edição nº. 11.610, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de compra nº. 115/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, que serão utilizados na manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais).
Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 065/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.620/2019, em 29 de julho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 1º de agosto de 2019, edição nº. 11.623, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

CONTRATO N.º 124/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARDISA VEÍCULOS S/A
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Veículo tipo Ambulância Padrão Samu, para compor a frota da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA - PR, conforme especificado na Ata de Registro de Preços no 84/2018, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2018, independentemente de transcrição, MINISTÉRIO DA SAÚDE DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE – DCIES - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25000.457581/2017-35.
Valor: 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais
Vigência: 12/08/2019 a 12/08/2020.
Fundamentação: o presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 052/2019, ratificado em 09 de agosto de 2019, publicado no jornal Umuarama ilustrado no dia 10 de agosto de 2019, edição nº 11.631, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 22 de agosto de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 14 de Agosto de 2019, refere-se ao TERMO ADITIVO 136/2019.
Ref.de Contrato nº 194/2018.
Onde se lê Cruzeiro do Oeste, 30 de julho de 2019.
CORRETO: lê-se Cruzeiro do Oeste, 11 de junho de 2019.
Cruzeiro do Oeste, 22 de agosto de 2019.
Rosana Jesus de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 1119/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARILZA SANTANELLI DE SOUZA SILVEIRA, CPF. nº 782.175.209-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo 25/07/17 a 24/07/18, a contar do dia 27/08/19 a 10/09/19.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 22 de Agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2019
OBJETO: Aquisição de pedra tipo cascalho, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 11 de setembro de 2019, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 22 de agosto de 2019.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 361
DE 22 DE AGOSTO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 05 (Cinco) diárias de viagem, no valor de R$- 200,00, (duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 1000,00 (Um mil reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/08/2019 27/08/2019 28/08/2019 29/08/2019 30/08/2019
05:00HRS/17:00HRS 05:00HRS/17:00HRS 04:00HRS/16:00HRS 05:00HRS/17:00HRS
05:00HRS/17:00HRS
Cascavel-PR Cascavel-PR Assis- Chateaubriand-PR Cascavel-PR Cascavel-PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Agosto de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
DECRETO Nº111 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2019; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 092/2019, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 060/2019, Registro de preços, visando Futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de fisioterapia, através dos recursos do VIGIA/SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a) MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELLI - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 Itens 06,08,12,14,15,16 e 19; b) SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01,04,07,09,11,17,20 e 21; c) ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 Itens 05 e 13; d) VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n° 01 Itens 02,03,10,18, 22 e 23.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 57/2018 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. MARCIA DA SILVA ALMEIDA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 041.714.889-58, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da CLOMIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 57/2018 para o dia 13/08/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 13 de agosto de 2019
Nilson Cardoso de Souza — Marcia da Silva Almeida
Prefeito Municipal — Sócia Administradora
Contratante — Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMETNO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS - EPP
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.819.459/0001-00 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 902.10028-84 devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Tiradentes, 2561, Fone: (44) 3622-6225, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.505-090, neste momento representada pelo Sr. ISAAC MODESTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.6444.174 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 526.877.839-00, residente e domiciliado a Rua Bartira, 3164, Umuarama – PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada de peças, acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, para veículos da linha diesel multimarcas, necessárias para manutenção dos veículos que compõe a frota Municipal de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (Segunda) do contrato original sob n.º 098/2017 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 20 de Setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 20 de Setembro de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Agosto de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
ContratanteISAAC MODESTO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA VAN DAL & CIA LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VAN DAL & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 05.593.804/0001-65 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90278730-54, devidamente instalada e em pleno funcionamento na AV. Comendador Gentil Geraldi, n.º 3247, Centro, Fone: (44) 3675-1330, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000 neste momento representado pelo Sr. JULIANO VAN DAL, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.118.608-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 024.787.339-00, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 3247, 2º Andar, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado de peças, acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, para veículos da linha diesel multimarcas, necessárias para manutenção dos veículos que compõe a frota Municipal de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 101/2017 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 20 de Setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 20 de Setembro de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Agosto de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTEJULIANO VAN DAL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NARESSI & CAVALHERI LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa NARESSI & CAVALHERI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 01.635.015/0001-99 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90122620-24, devidamente instalada e em pleno funcionamento na AV. Comendador Gentil Geraldi, n.º 3661, Centro, Fone: (44) 3675-1618, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representado pelo Sr. JOSE CARLOS NARESSI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.520.396-4 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 722.534.019-00, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 3661, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada de peças, acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, para veículos da linha diesel multimarcas, necessárias para manutenção dos veículos que compõe a frota Municipal de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 099/2017 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 20 de Setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 20 de Setembro de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Agosto de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
ContratanteJOSE CARLOS NARESSI
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 56/2018 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA A UTILIZAÇ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	22/08/2019	10.781,79
TOTAL REPASSE		10.781,79

Alto Paraíso, 22 de Agosto de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

FAPESPAL FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

Rua Rui Barbosa - 792 - Altônia - Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
O Presidente do FAPESPAL do Município de Altônia, Estado do Paraná, VALDEIR DOMINGOS FANTE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93. Autoriza a Dispensa de Licitação, Contratação de Empresa para Consultoria Técnica Especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Regime Próprio de previdência Social no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Figura como contratado a Empresa: PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.792.568/0001-31, com sede à Rua a José Bonifácio, 267, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 14.001.2.053.000.33.90.39.79.00. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL.
Altônia, 20 de julho de 2019.
VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 073/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 13 de agosto de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: O C S SCHIAVÃO - SACOLAS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.930.250/0001-19, neste ato representada pelo S.r OLIVIO CESAR DA SILVA SCHIAVÃO, portador do RG nº 46134249, CPF nº. 693.925.879-53, residente na Rua Pinguim, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 073/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENVELOPESPLASTICOS PARA ARMAZENAR FILMES DE RAIO X, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	5.000,0	ENVELOPE PARA RX DE PLÁSTICO TAMANHO 28x36x0.10cm		0,36
1.800,00				
1	3.000,0	ENVELOPE PARA RX DE PLÁSTICO TAMANHO 37x45x0.20cm		0,59
1.770,00				

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 073/2019, vencido pela contratada: O C S SCHIAVÃO - SACOLAS – ME.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: O C S SCHIAVÃO - SACOLAS - ME e de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 120 (dias), com início em 13 de agosto de 2019 e término em 12 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº073/2019".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE SAUDE.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 1062234 Manutenção do Hospital Municipal 339039502000 INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A
Altônia-PR., 13 de agosto de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2.019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 078/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 21 de agosto de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: VL PINHELLI TOMÉ -EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.755.341/0001-93, neste ato representada pela Sr.ª VERA LUCIA PINHELLI TOMÉ, portador, CPF nº. 11.755.341/0001-93, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 078/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE MAQUINA DE LAVAR PARA USO NO CEMEI DO MUNICIPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1,0	Máquina de Lavar	1.870,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 078/2019, vencido pela contratada: VL PINHELLI TOMÉ –EPP.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: VL PINHELLI TOMÉ -EPP e de R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 21 de agosto de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº078/2019".Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital. Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO Orçamentárias recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 125221 Manutenção do Ensino Básico 449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
Altônia-PR., 21 de agosto de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 074/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO HOLOGAÇÃO DE 13 de agosto de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 95.424.321/0012-82, neste ato representada pelo S.r RAFAEL MALUCELLI, portador (a) do RG nº 44467658, CPF nº. 031.712.769-17, residente, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 074/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MANUENTÇÃO DAS MAQUINAS PAS CARREGADEIRAS CASE, PATRIMONIOS 8560, 8582, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL	
1	4,0	Óleo Akcela N1 20 litros	315,00	1.260,00	
2	1,0	Elemento do Filtro de Ar Secundário 76056	618,20	618,20	618,20
2	1,0	Elemento do Filtro de Ar 35803	1.153,00	1.153,00	
2	1,0	Filtro de Combustível 33955	505,50	505,50	
2	1,0	Filtro de Combustível 32929	542,80	542,80	
2	1,0	Filtro De Óleo Do Motor 30961	410,10	410,10	
2	1,0	Filtro 22653	1.084,80	1.084,80	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 074/2019, vencido pela contratada: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A e de R$ 5.574,44 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 13 de agosto de 2019 e término em 12 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº074/2019".Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 269239 Conservação de Estradas Vicinais 339030010600 LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 269239 Conservação de Estradas Vicinais 339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC
Altônia-PR., 13 de agosto de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 079/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 21 de agosto de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 82.360.546/0002-07, neste ato representada pelo CARLOS ROBERTO ROCHA-EPP, portador (a) do RG nº 9386139, CPF nº. 279.378.529-68, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 079/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Microcomputador para uso no Controle Interno desta municipalidade, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1,0	Computador desktop: - Processador - Memória Ram: 4GB, DDR3, 1.600 MHz; - Disco Rígido: Mínimo de 1 TB; - Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, SCROOL (com fio); - Fonte compatível com o Item; - Sistema operacional Windows 10.1 (64 Bites); - Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); - Interfaces de rede : 10/100/1000 e Wifi; - Interfaces de vídeo integrada; - 02 Caixas de som USB (com fio); - Garantia Mínima de 12 Meses.	3.300,0	3.300,0

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CARLOS ROBERTO ROCHA-ME e de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 21 de agosto de 2019 e término em 21 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº078/2019".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
03.001.041220002.2.006.4490.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia,PR., 21 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201/2019
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Prestação de Serviços e fornecimento dos materiais necessários para a reforma do piso da Quadra do Ginásio de Esportes Tancredo Neves
VALOR MÁXIMO: R$ 43.696,30 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 21 de agosto de 2019
ABERTURA: Terça-Feira, 03 de setembro de 2019 ÁS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 21 de agosto de 2019
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 22 dias do mês de abril de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 027/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 022/2019, pelo Decreto 061/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 25/04/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, neste ato representada pelo Sra. Laisa Gabriela Penariol de Souza, portadora do RG nº 10.692.947-5 SSP/PR e do CPF nº. 085.756.479-03, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para Fornecimento Fracionamento de Material asfáltico CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a quente), para manutenção de tapa buracos em vias e logradouros do no município de Altônia-PR.
1.1 2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 022/2019– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 002/2017– PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 022/2019– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 022/2019 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 27 de abril de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
Laisa Gabriela Penariol de Souza
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 022/2019
LOTE 01 – CONCRETO USINADO A QUENTE

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
1	500	TON	CAUQ (CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE). .	
26.10.2019	Alugalila	451,00	225.500,00 ALUGALILA	

• As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 030/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 110 DE 30 de maio de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: JCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.082.530/0001-99, neste ato representada pelo S.R MARCOS ROBERTO DA SILVA PINTO, portador do RG 21.102.486 nº 21102486, CPF nº. 126.887.918-50, residente na Rua Euclides Vello, na cidade de Cândido Rodrigues, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 030/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BENEFICIAMENTO DE CÍTRICOS PARA A AHORTA, CONFORME CONVENIO N 836.897/2016, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. A seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	LAVADOR NOVO	9.100,00	9.100,00
1	1,0	PRÉ-SECADOR NOVO	11.750,00	11.750,00
1	2,0	VENTILADOR DUPLO NOVO.	3.650,00	7.300,00
1	1,0	ESTEIRA DE ENTRADA NOVA	9.950,00	9.950,00
1	1,0	SECADOR NOVO	13.850,0	13.850,0
1	1,0	CARREGADEIRA NOVA (	13.100,0	13.100,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 030/2019, vencido pela contratada JCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: JCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA e de R$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 120 (dias), com início em 03 de junho de 2019 e término em 02 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº030/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 2011264 Apoio ao Pequeno Produtor 449052340000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
Altônia-PR., 03 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 062/2019.
Nomeia Presidente (a) e Vice Presidente (a) junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, dando outras providências.
MARCIO JÚLIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Artigo 2º, da Lei n.º 329 de 23 de Maio de 2007.
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados Presidente (a) e Vice Presidente (a) respectivamente junto CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, para o período de 25 de Agosto de 2019 a 25 de Agosto de 2021, conforme discriminados abaixo:
PRESIDENTE: Ana Rosa Soares
VICE-PRESIDENTE: Nilza Ferreira Guilherme
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 22 de agosto de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 131/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 – MODALIDADE DISPENSA Nº 21/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola – Perobal - Umuarama – Xambrê

"ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX"

PORTARIA N.º 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, representado neste ato pelo seu presidente o PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA - Estado do Paraná, **CELSO LUIZ POZZOBOM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Secretária Executiva, **DALIANE GOMES BATISTA ZAINA**, inscrita no CPF 046.317.119-57, portadora do RG PR – 8.382.963-0 para em conjunto com o Tesoureiro, **ROBERTO DA SILVA**, inscrita no CPF 916.753.089-20, portador do RG PR – 5.313.053-4, abrir conta de depósitos; encerrar conta de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operação de crédito; emitir comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – conta poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do CIBAX - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná e no Site:

Iporã - PR, 03 de agosto de 2019.

Celso Luiz Pozzobom
Presidente do CIBAX

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2019
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º001/2019, e seus anexos, Homologado pelo Edital n.º004/2019.
CONSIDERANDO, que o 16º colocado para o cargo de motorista não compareceu, em primeira chamada.
CONSIDERANDO, o afastamento Licença Prêmio das servidoras, Isabel Karas Dodó, Silmara Cristina de Azevedo Martins, a partir de 19/09/2019, e o não comparecimento em primeira chamada das professoras classificadas em 4º e 5º colocadas.
RESOLVE:
Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8. – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º001/2019, Homologado pelo Edital n.º004/2019, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 29/08/2019, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não houver interesse deverá se manifestar encaminhado e-mail ao Departamento de Recursos Humanos (e-mail: spperola@gmail.com), solicitando o deslocado para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso está segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente excluído do certame.
Cargo: 2 – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
17	JOSE VICENTE ANDRADE	22/01/1972	73.50

Cargo: 6 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
6	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	16/03/1963	95.00
7	CECILIA BELONI NUNES	22/11/1967	94.00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
10 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12 - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14 - Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15 - Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16 - Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17 - 01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 22 de agosto de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

*Republicado por Incorreção

Ato do Gestor
Resolução n° 09/ 2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 02/2018 e 03/2018 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.768.314,60 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001.10.302.0001.2.001	**Pagamento de pessoal e encargos sociais dos servidores (11ª à 14ª regional de saúde)**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil	005	496	R$ 243.370,76
~~01.001.10.302.0001.2.002~~	~~Manutenção da Central de Regulação, Sede Administrativa e Bases Descentralizadas~~			
~~3.3.90.40~~	~~Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica~~	~~001~~	~~001~~	~~R$ 150.000,00~~
01.001.10.302.0001.2.003	**Manutenção da Frota**			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	001	R$ 500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	001	001	R$ 150.000,00
01.001.10.302.0002.2.005	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (22ª Regional)**			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	002	001	R$ 30.000,00
01.002.28.846.0003.0.001	**Indenizações e Restituições**			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	005	496	R$ 694.943,84
Total			~~R$ 1.768.314,60~~	**R$ 1.618.314,60**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Especial no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001.10.302.0001.2.001	**Pagamento de pessoal e encargos sociais dos servidores (11ª à 14ª regional de saúde)**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	001	001	~~R$ 300.000,00~~ R$ 150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	001	001	R$ 500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	005	496	R$ 938.314,60
01.001.10.302.0002.2.005	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (22ª Regional)**			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	002	001	R$ 30.000,00
Total			~~R$ 1.768.314,60~~	**R$ 1.618.314,60**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 09 de Julho de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 148/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de medicamentos genéricos, que fazem parte da Farmácia Básica Municipal em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.644,50 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 9/2019.
Alto Piquiri - PR, 23 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 313/2019, de 20 de agosto de 2019.
REENQUADRA servidores e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR servidores públicos lotados junto ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60% e FUNDEB 40%, para serem lotados em local contábil diverso do que estavam vinculados, decorrente de saldo orçamentário, conforme dispõe a tabela de reenquadramento a seguir:
Local contábil de origem: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%.
Local de Destino: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – 5% sobre transferências constitucionais.

Nome	Cargo	Admissão	Matrícula
Angelica Haber Alves Lopes	Professor 20HS	09/02/1998	79-5
Adelaide Luz da Silva	Professor Educ. Infantil 30HS	06/02/2008	297-6
Andreia P. de Oliveira Costa	Professor Educ. Infantil 40HS	14/02/2018	724-2
Claudete de Araújo Monteiro	Professor Educ. Infantil 40HS	05/02/2007	251-8
Dulcineia Rodrigues Spanhol	Professor 20HS	09/02/1998	93-0
Dulcineia Rodrigues Spanhol	Professor 20HS	01/05/1989	18-3

Local contábil de origem: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%.
Local de Destino: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.068 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche – 5% sobre transferências constitucionais.

Nome	Cargo	Admissão	Matrícula
Edleuza de Souza Silva Cichock	Professor 20HS	22/05/2007	291-7
Edleuza de Souza Silva Cichock	Professor 20HS	01/06/2012	507-0
Elisangela Pereira dos Santos	Professor 20HS	12/03/2002	175-9

Local contábil de origem: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%.
Local de Destino: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.219 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-escola – 5% sobre transferências constitucionais.

Nome	Cargo	Admissão	Matrícula
Eliana Viera de Souza Silva	Professor 20HS	09/02/1998	86-8
Eliana Vieira de Souza Silva	Professor 20HS	08/02/1995	70-1
Elisangela Pereira dos Santos	Professor 20HS	09/02/1998	75-2
Francieli Cristina de Lima Mello	Professor 20HS	01/03/2007	285-2
Francieli Cristina de Lima Mello	Professor 20HS	09/02/1998	103-1
Gersonita R. Macorin de Souza	Professor Ed. Infantil 30HS	05/02/2007	257-7

Local contábil de origem: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40%.
Local de Destino: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – 5% sobre transferências constitucionais.

Nome	Cargo	Admissão	Matrícula
Cristiane Aparecida Biondi	Auxiliar de Serviços Gerais	07/02/2012	477-4
Cleide Soares dos Santos Massola	Educador Social 20HS	01/02/2008	305-0
Sandra de Souza Camargo Santos	Educador Social 20HS	01.02.2008	304-2
Silmara Stevanelli Moreira	Educador Social 20HS	01/03/2008	313-1
Thamara Ornelas Silva Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2015	600-9
Vilma Aparecida de Souza Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	17/04/2007	289-5

Local contábil de origem: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.214 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais EJA – FUNDEB 60%.
Local de Destino: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – 25% sobre demais impostos vinculados.

Nome	Cargo	Admissão	Matrícula
Maria do Carmo Massolla	Professor 20HS	09/02/1998	77-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 317/2019, de 20 de agosto de 2019.
REENQUADRA Servidora Pública, Concede benefício de Insalubridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR a Servidora Pública CRISTIANE BELINI FERREIRA DE MELLO, portadora do RG/CI Nº. 6.145.059-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em 05/03/2007, Matrícula nº. 280-1, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para exercer suas atividades junto à Secretaria de Saúde, conforme descrição abaixo:
Local contábil de origem: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40%.
Local de Destino: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e
Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC.
Art. 2º. CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT 2019, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor da Servidora que trata esta Portaria tendo em vista a execução de atividade em ambiente hospitalar mediante contato com agentes biológicos nocivos à saúde.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO TERMO ADITIVO° 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ nº 05.973.829/0003-56, com sede à Rua Felinto Muller, 293, LOTE 09ª, CENTRO, CEP – 87.540-000, PEROLA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO JARENKO ZILIOTTO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.672.040-5 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 007.769.419-84, residente e domiciliado à Rua Japurá, 3601, Apto 61, Zona I, CEP – 87.501-110, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o Termo Aditivo n° 01, ao contrato supra mencionado originário do Pregão nº 36/2017, Processo n° 94, data da homologação da licitação 12/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Reajuste de valor
Fica reajustado o valor mensal do item 1, considerando que a demanda de consultas em geriatria tem aumentado significativamente em uma média de 50 pacientes, sendo assim o aumento para o prestador passará a ser de 6.000,00 (seis mil reais), e também fica acrescido o valor global do contrato por se tratar de um contrato continuado, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:
Abaixo tabela atualizada do contrato:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 464.880,00	R$ 236.640,00	R$ 701.520,00

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de agosto de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPEJARA – CMAS

Av: Antônio Schimdt Villela, nº 720, Centro Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 Fone: (44) 36771368.
RESOLUÇÃO 005/2019
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 22 de agosto de 2019, sob ata nº 008, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o instrumento de gestão Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal/ Sistema Único da Assistência Social – 2019.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 22 de agosto de 2019.
Roseli de Oliveira Souza
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 87/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO; 22 de agosto de 2019.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.604.258/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sra. SUELI FRANCELINO MAGALHÃES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 7.721.102-0 e no CPF/MF nº 023.539.409-27, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 1179, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, COM VISTAS A ATENDER AOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela entrega do objeto, ao ORGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de até R$ 39.488,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 6, 7, 8, 12, 14, 18, 22, 23, 26, 34, 36, 38, 41, 43.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 87/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de agosto de 2019.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PADARIA E CONFEITARIA JOAQUIM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.728.781/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDOMIRO JOAQUIM, Administrador, portador do RG/CI nº 1.403.639 e no CPF/MF nº 332.943.489-91, com endereço à AVENIDA AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 63, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, COM VISTAS A ATENDER AOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela entrega do objeto, ao ORGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de até R$ 50.614,20 (cinqüenta mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 3, 5, 13, 15, 16, 17, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 39, 42.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 149/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de medicamentos genéricos, que fazem parte da Farmácia Básica Municipal em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2019..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 967,34 (novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 9/2019.
Alto Piquiri - PR, 23 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Parana
ATO DA MESA Nº 056/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019, tendo em vista o requerimento formulado pelo vereador.
RESOLVE:
Fica o vereador LAERCIO BULGARON DOMINGOS, autorizado a viajar a cidade de Brasília, Distrito Federal, representando este Poder Legislativo nos dias 26, 27, 28 e 29 de Agosto de 2019, para acompanhado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marcos Alex de Oliveira, efetuar visitas junto aos Ministérios da Saúde, do Turismo, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e eventualmente no Congresso Nacional e nos Gabinetes dos Deputados Federais. Cabendo-lhe o recebimento de (04) diárias.
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição e pernoites.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Agosto de 2019.
SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ
Vice-Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RECOMENDAÇÃO N.° 001/2019 - CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA, pelo (a) sua Presidente, adiante assinado(a), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014, suplementada pela Lei 071 de 30 de abril de 2019;
CONSIDERANDO a plenária do CMDCA realizada no dia 07 do mês de agosto de 2019, que contou com a maioria de seus Conselheiros, conforme estabelecido na Ata de n° 006/2019; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14 e do Edital de Convocação de nº 001 de 30/04/2019, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná que, entre outras providências, fixou a data de 06 de outubro de 2019, para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local, com a regulamentação do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares, e
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, do CONANDA, compete ao Ministério Público à fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,
RECOMENDA aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, "sem prejuízo de outras previstas na legislação local", sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:
1 - É permitido aos Candidatos (as):
a) a distribuição de propaganda impressa (carta proposta, folheto e santinhos) até 24 horas antes do dia da eleição.
b) a utilização da internet (blog, facebook, wathsApp e e-mail) para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro.
c) é permitida a utilização de rádio comunitária e portal de notícias no âmbito do município para a participação em debates e entrevistas, para divulgação de propaganda eleitoral gratuita, desde que em condição de igualdade para todos os candidatos do respectivo Município.
d) tais recomendações poderão ser utilizadas a partir do dia 23 de agosto de 2019.
2- É vedada a propaganda:
a) Vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b) que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c) feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e). que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) que caluniar difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i) mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
3. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
4. É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
5. No dia da eleição é ainda vedado aos candidat